

**(METROBUS) Metrobus Transporte Coletivo S/A****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2022**

As 09:00 horas do dia 27 de março de 2.023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/2022 Metrobus - 06/02/2015, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 045/2022, referente ao Processo 202200053000134. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 114 ÔNIBUS 100% ELÉTRICOS ARTICULADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS; BEM COMO IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RECARGA E SUPORTE (LOCAÇÃO DE CARREGADORES), E ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA E GARAGEM DA METROBUS, POR UM PERÍODO DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, PARA OPERAÇÃO NO EIXO ANHANGUERA E EXTENSÕES (GOIANIRA, SENADOR CANEDO E TRINDADE), CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido, e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório chegou-se ao seguinte resultado:

RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Item n.º: 1
Produto/Serviço: (84508) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ELÉTRICO
Descrição Complementar: Observar os valores de referência definidos no edital.
Quantidade: 20617 Serviço/Mês
Local de Entrega: Almoxarifado Metrobus
Tipo de Benefício: Disputa Geral
Período Contratação: 1
Valor Estimado: 74.820,59
Situação: DESERTA

(Item n.º1) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ELÉTRICO

Observação: Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas

CNPJ/CPF	Enquadramento	Razão Social/Nome	Data da(s) Proposta(s)	Marca	Valor
----------	---------------	-------------------	---------------------------	-------	-------

Lances

Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance
-------	----------	---------------

* Lance em negrito é o menor lance.

Ordem de Classificação

Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social	Valor
-------	----------	--------------	-------

Eventos

27/03/2023 09:20:00	Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.
---------------------	--

Avisos

Data Aviso	Aviso
01/04/2022 15:58:48	Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 45/2022-METROBUS é uma LICITAÇÃO NACIONAL, que admite a participação de sociedades empresárias estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que atendam as condições especificadas no edital. Não se

trata de uma licitação internacional. Sociedades estrangeiras que desejam participar isoladamente deverão estar estabelecidas e em funcionamento no país em conformidade com a legislação aplicável. Sociedades estrangeiras que desejam participar isoladamente deverão, ainda, atender a todos os requisitos para cadastro no sistema eletrônico ComprasNet, apresentando os documentos e informações ali exigidos. Não é possível a participação de qualquer licitante no pregão eletrônico sem o devido cadastro homologado ou credenciado no sistema, nos termos do Capítulo 8 do edital. A METROBUS não responsabiliza-se pelo cadastro de licitantes no sistema nem pela avaliação de documentos e informações necessárias ao devido registro cadastral.

08/04/2022 16:20:00	Comunico a todos que foi publicada uma ERRATA (Retificação nº 01) ao edital. Peço que todos passem a observar o novo edital disponibilizado na data de hoje, que já se encontra na área de downloads, juntamente com a errata relacionando todas as alterações e correções efetuadas.
12/04/2022 17:16:25	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 01, anexado na área de downloads junto ao edital.
19/04/2022 15:27:04	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 02, anexado na área de downloads junto ao edital.
26/04/2022 12:26:12	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 03, anexado na área de downloads junto ao edital.
27/04/2022 17:46:11	Comunico a todos que foi publicada uma ERRATA (Retificação nº 02) ao edital. Peço que todos passem a observar o novo edital disponibilizado na data de hoje, que já se encontra na área de downloads, juntamente com a errata relacionando todas as alterações e correções efetuadas.
27/04/2022 17:46:19	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 04, anexado na área de downloads junto ao edital.
02/05/2022 15:42:54	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 05, anexado na área de downloads junto ao edital.
02/05/2022 15:43:06	Comunico a todos que foi publicada uma ERRATA (Retificação nº 03) ao edital. Peço que todos passem a observar o novo edital disponibilizado na data de hoje, que já se encontra na área de downloads, juntamente com a errata relacionando todas as alterações e correções efetuadas.
06/05/2022 11:41:52	Comunico a todos que foi publicada uma ERRATA (Retificação nº 04) ao edital. Peço que todos passem a observar o novo edital disponibilizado na data de hoje, que já se encontra na área de downloads, juntamente com a errata relacionando todas as alterações efetuadas.
06/05/2022 12:13:44	Esclareço que a Errata nº 04, apesar de receber essa denominação de errata, não traz nenhuma alteração de erro no edital e anexos, mas sim RETIFICA algumas condições e exigências de modo a melhor amoldar a contratação às necessidades da Contratante.
19/05/2022 17:15:34	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 06, anexado na área de downloads junto ao edital.
19/05/2022 17:15:59	Comunico a todos que foi publicada uma ERRATA (Retificação nº 05) ao edital. Peço que todos passem a observar o novo edital disponibilizado na data de hoje, que já se encontra na área de downloads, juntamente com a errata relacionando todas as alterações efetuadas.
25/05/2022 13:13:37	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 07, anexado na área de downloads junto ao edital.
30/05/2022 18:03:09	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 08, anexado na área de downloads junto ao edital.
02/06/2022 22:40:12	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 09, anexado na área de downloads junto ao edital.
03/06/2022 12:33:04	Comunico que o Pregão Eletrônico nº 45/2022-Metrobus está SUSPENSO. Uma nova data para o certame será eventualmente definida por novo aviso a ser publicado. Atualizações quanto ao andamento do certame serão comunicadas conforme ocorrerem, neste sistema. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto à equipe de apoio do pregoeiro, através dos canais de contato que constam no edital.
06/06/2022 14:42:08	Comunico a todos os interessados que, diante da suspensão da licitação conforme aviso anterior, o prazo para apreciação e julgamento de impugnações fica igualmente suspenso. As impugnações porventura apresentadas tempestivamente serão devidamente respondidas tão logo o pregão seja republicado.
10/02/2023 09:37:24	Comunico a todos a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 45/2022-METROBUS. O novo Edital e Anexos encontram-se disponibilizados na área de downloads.

16/03/2023 16:32:05	Comunico a todos que, apesar de o edital elencar como ANEXO X o Cronograma para Disponibilização da Frota e da Infraestrutura de Suporte, na verdade o cronograma de entregas está previsto no próprio termo de referência, especificamente no item 7. Desta forma aviso que, para efeito do item 10.5 - II do edital, onde consta ANEXO X, deve ser considerado ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
24/03/2023 23:52:12	Comunico a publicação do Esclarecimento nº 13, anexado na área de downloads junto ao edital.

Esclarecimentos

Data Esclarecimento	Esclarecimento	Data Resposta	Resposta
07/04/2022 18:44:55	Sr(a) Pregoeiro(a), A empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ("CS Brasil"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00,, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos abaixo: 1. Os Itens 11.2.7.1 e 11.3.6 são aparentemente contraditórios, pois o primeiro exige a comprovação da qualificação econômica financeira por cada uma das consorciadas individualmente e o segundo permite o somatório dos valores de cada consorciado. Questionamos: a) será possível o somatório dos valores de cada consorciado para atendimento da qualificação técnica?; b) Se um dos Consorciados atender os critérios de qualificação econômica, os demais ficarão dispensados a comprovar o atendimento? 2. Dentre as exigências relativas aos licitantes que participarão em consórcio, o Edital não determina a indicação da participação de cada consorciado. Questionamos: a) será necessário indicar essa participação? b) Em caso positivo, em que momento e em que formato?;	12/04/2022 17:15:43	Respondido no documento Esclarecimento nº 01-07/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
07/04/2022 18:45:21	3. a) Caso mais de uma licitante deseje participar da licitação em consórcio, o consórcio poderá ser formalmente constituído e registrado na Junta Comercial após a licitação e antes da assinatura do Contrato? b) Será necessário comprovar a constituição do Consórcio ou juntar qualquer documento relativo ao Consórcio durante a licitação ou apenas após a sua realização?	12/04/2022 17:15:39	Respondido no documento Esclarecimento nº 01-07/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
07/04/2022 18:45:32	4. O Item 11.5.1. menciona que as licitantes deverão comprovar o "desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação"; e que o licitante "tenha locado ou de outra forma fornecido pelo menos 25 (vinte e cinco) veículos de transportes de passageiros com motores de propulsão à eletricidade.". Nesse contexto, questionamos: a) o atestado de locação ou fornecimento de 25 veículos de transporte de passageiros é suficiente para atendimento do	12/04/2022 17:15:34	Respondido no documento Esclarecimento nº 01-07/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

referido item, ou será necessário algum outro atestado?; b) o atestado de operação de veículos de transporte de passageiros atende a exigência de “locação ou outra forma de fornecimento” mencionado pelo item 11.5.1?

07/04/2022 18:45:41	5. Considerando: que o fornecimento/locação de veículos movidos a combustão é uma atividade de complexidade similar ao fornecimento/locação de veículos movidos a eletricidade: que não é objeto do Edital o carregamento dos veículos, a sua operação ou a operação da infra estrutura de carregamento; que, justamente por esse motivo, o Edital não exige comprovação de capacitação técnica para instalação da infra estrutura ou operação do sistema de carregamento elétrico, questionamos: a) qual o motivo para o Edital exigir atestado que comprove o fornecimento de veículos elétricos, já que essa exigência restringirá a quantidade de participantes, diminuindo a competitividade do certame?	12/04/2022 17:15:31	Respondido no documento Esclarecimento nº 01-07/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
07/04/2022 18:46:14	6. Para comprovação da aptidão técnica, poderão ser apresentados atestados de locação ou fornecimento de quaisquer tipos de veículos elétricos aptos a realizar o transporte de passageiros, na forma das regras de trânsito brasileiras. Agradecemos a atenção	12/04/2022 17:15:25	Respondido no documento Esclarecimento nº 01-07/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:50:55	Sr(a) Pregoeiro(a),A empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (“CS Brasil”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos abaixo: 1.a. Os valores devidos à contratada serão integralmente quitados com recursos advindos do orçamento do Estado de Goiás na forma prevista no item 14.2 do Edital ou também serão utilizadas as receitas próprias previstas no item 14.1 do Edital? 1.b. Caso sejam utilizadas receitas próprias, qual será o percentual de cada uma?	19/04/2022 15:26:12	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:51:08	2. Favor esclarecer quais são as receitas compõem os valores geridos pelo SET na conta arrecadação, além das receitas decorrentes dos passageiros transportados pelo Metrobus.	19/04/2022 15:26:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:51:22	3. Favor esclarecer se a garantia mencionada no item 14.4 do Edital recairá sobre todo o valor de arrecadação gerido pelo SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, ou se recairá apenas sobre a	19/04/2022 15:26:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

12/04/2022 17:51:33	receita decorrente dos passageiros transportados pela Metrobus. 4. Existem mecanismos (legais, contratuais, procedimentais, etc) que garantam que todos os valores geridos pelo SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia serão destinados diretamente para a conta de arrecadação? Favor explicar.	19/04/2022 15:26:28	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:51:45	5. Considerando o que dispõe o item 14.7 do Edital, favor esclarecer: 5.a. Qual é o valor bruto estimado do crédito de arrecadação?; 5.b. quais são verbas/rubricas que serão abatidas do crédito bruto da receita bruta para se calcular o crédito líquido; e 5.c. a garantia mencionada no item 14.4 do Edital recairá apenas sobre o valor líquido ou sobre o valor bruto da arrecadação?	19/04/2022 15:26:31	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:51:54	6. Os valores creditados mensalmente na conta arrecadação serão mantidos integral ou parcialmente para garantia de pagamento prevista pelo item 14.4 do Edital ou serão liberados normalmente até que se configure a inadimplência da Contratante superior a 90 dias?	19/04/2022 15:26:36	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:52:40	7.a. Em caso de inadimplência da Contratante superior a 90 dias, basta a Contratada notificar o SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia para receber os valores devidos diretamente dos créditos existentes e dos créditos que venham a ser depositado a partir de então na conta arrecadação?; 7.b. Em caso positivo, favor informar qual é o prazo para pagamento após a notificação; 7.c. Em caso negativo, favor informar o procedimento e prazo para pagamento dos valores inadimplidos através dos valores da conta arrecadação.	19/04/2022 15:26:40	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:53:05	8. Em caso de inadimplência da Contratante superior a 90 dias, caso os valores existentes na conta de arrecadação não sejam suficientes para pagamento dos créditos vencidos da Contratada, podemos entender que todos os valores depositados a partir de então na conta de arrecadação serão utilizados para pagamento da Contratada, até a satisfação integral de seu crédito vencido?	19/04/2022 15:26:43	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
12/04/2022 17:53:21	9. Caso seja configurada a inadimplência da Contratante superior a 90 dias, a Contratada terá prioridade no recebimento do valor existente na conta arrecadação ou que venha a ser arrecadado a partir da inadimplência superior a 90 dias?	19/04/2022 15:26:47	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

13/04/2022 13:27:28	Boa tarde, Quando da visita de nossos representantes para a realização de visita técnica é possível termos acesso à formação do processo administrativo que originou o processo de licitação? PREGÃO ELETRONICO N° 45/2022 – METROBUS. Atenciosamente, CS Brasil Transportes 11 2377 7195	19/04/2022 15:26:51	Respondido no documento Esclarecimento nº 02-19/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
20/04/2022 15:23:24	Sr(a) Pregoeiro(a), A empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (“CS Brasil”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00,, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos abaixo: Está correto nosso entendimento que as Garagens, oficinas e terminais serão oferecidos pela CONTRATANTE, de modo que a vencedora da licitação, possa usufruir gratuitamente desses espaços para implantar a estrutura necessária de pessoas e equipamentos para a operação da Locação dos Veículos ? Tanto as Garagens, oficinais e Terminais, estão preparadas para recarga dos ônibus elétricos ? Ou a CONTRATADA deverá fazer estas adequações ? Para efeito da disputa dos lances, os licitantes ofertarão pelo preço unitário de um veículo ou pelo valor global da contratação ? Os licitantes ao cadastrarem suas propostas iniciais, será permitido ofertar valor superior ao estimado do edital ?	26/04/2022 12:26:39	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
20/04/2022 15:24:15	Não evidenciamos o item 16.6.1.4 do edital. Entendemos que o item a que se referem é o 16.6.2, está correto nosso entendimento ? Entendemos que o custo pelos estudo realizados a aprovados no âmbito da PMI, devem ser de responsabilidade da COTNRATANTE, uma vez que trata-se de um estudo preliminar à licitação. Existe algum regulamento interno que obrigue a licitante vencedora arcar com esse custo ? Ainda que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, a exigência desse pagamento será realizada em parcela única ? Favor orientar. A Planilha de composição de custos exigida no item 10.4.1 do edital, poderá ser apresentada no modelo de cada licitante ? Uma vez que fica a critério da CONTRATANTE exigir maior detalhamento sobre estes custos ? Os licitantes deverão respeitar exatamente o descrito no CRONOGRAMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA ? Ou poderá apresentar propostas alternativas?	26/04/2022 12:26:49	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

20/04/2022 15:25:09	Está correto nosso entendimento que, caso a validade da proposta inicial em 60 dias se expire, ainda que o pregoeiro solicite tal prorrogação, a licitante poderá se recusar à prorrogar a validade uma vez já ter expirado seu prazo inicial ? De acordo com o capítulo 19 da SUBCONTRATAÇÃO, a contratada poderá subcontratar veículos usados no montante de 30% do valor total do contrato ? De acordo com o termo de referência item 2.5, os 5 terminais de integração, além das 19 estações de embarque e desembarque estão preparadas para efetuar os carregamentos dos veículos elétricos ? No caso da resposta negativa acima, a contratada poderá usufruir destas estações e terminais para adequar a logística e operação dos serviços ? É possível disponibilizar um histórico de custos com manutenção da frota atual da METROBUS nos últimos 10 anos ?	26/04/2022 12:27:00	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
20/04/2022 15:26:48	Está correto nosso entendimento que o quantitativo de reserva técnica necessária para operação da frota, já está incluso na quantidade de 114 veículos ? Ou seja, conforme descrito no T.R ITEM 2.13, são 106 ônibus efetivos + 8% de reserva técnica que perfaz um total de 114 ônibus. ? Está correto nosso entendimento que esse serviço de Locação de Veículos municipal, isenta às Locadoras de pagamento de IPVA ? Caso contrário, seria possível justificar ? No item 3.6 do T.R. é apresentado um cronograma financeiro. Se observado o ano de 2022 e 2023 identificamos que pelas quantidades de veículos, ora 15 em 2022 e 99 em 2023, não está sendo garantido o valor da Locação no valor de R\$ 69.594,84. Pedimos gentileza explicar tal motivo. A contratada poderá em caráter provisório, de acordo com o T.R. item 9.2 disponibilizar 2 veículos à combustão tendo em vista dificuldade de ônibus elétrico no mercado brasileiro?	26/04/2022 12:27:20	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
22/04/2022 08:29:09	De quem será o controle e gestão do fornecimento das CFTV E MONITORES DE VíDEOS? De quem é a responsabilidade pela alocação de pessoal, treinamento, etc. ?	26/04/2022 12:27:28	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
22/04/2022 08:29:41	A METROBUS disponibilizará algum pessoal nas garagens, oficinas e terminais para colaboração nas rotinas diárias de carregamento dos veículos, relatórios diários, controle de veículos entre outros?	26/04/2022 12:27:35	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
22/04/2022 08:30:06	A METROBUS disponibilizará algum pessoal nas garagens, oficinas e terminais para colaboração nas rotinas diárias de carregamento dos veículos, relatórios diários, controle de veículos	26/04/2022 12:27:40	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

	entre outros?		
22/04/2022 08:40:07	<p>Para evidenciarmos a transparência no processo e, de modo a entender que tal contratação visa amplitude na participação de diversos concorrentes no processo, a METROBUS pode indicar quais foram as empresas cotadas e/ou participantes do processo interno, onde as mesmas possuam capacidade técnica de fornecer ou locar veículos elétricos ?</p> <p>Acreditamos que esse número de participantes, não seja compatíveis com a quantidade de empresas fornecedoras/locadoras de veículos à combustão, onde é claramente perceptível o pleno atendimento às exigências de capacidade técnica descritas no edital. Além de atuarmos com uma Locação de Veículos elétricos, que ainda estão num processo experimental no Brasil, existem poucas empresas capazes de atender ao escopo técnico operacional, evidenciado através dos atestados de capacidade técnica. Sugerimos incluir a Locação ou Prestação de Serviços de Veículos à combustão para ampliar a disputa de lances e buscar maior economicidade no processo.</p>	26/04/2022 12:28:03	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
22/04/2022 09:39:26	<p>Gentileza disponibilizar o Cronograma de Entrega dos veículos em formato Excel e informar qual é a média de Km mensal dos veículos para efeito de composição dos custos.</p>	26/04/2022 12:28:09	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
22/04/2022 09:41:36	<p>Está correto nosso entendimento que de acordo com o T.R. item 15 DO PAGAMENTO E REAJUSTES, o cálculo a ser adotado para aplicação de glosa quando o veículo ficar indisponível por 4 horas, será por exemplo: Preço Mensal Locação R\$ 69.594,84 DIVIDIDO POR 30 DIAS R\$ 2.319,83, DIVIDIDO POR 24 HORAS R\$ 96,66. Ou seja, se houver 5 horas de indisponibilidade a glosa será de 5 x R\$ 96,66 R\$ 483,00?</p>	26/04/2022 12:28:16	Respondido no documento Esclarecimento nº 03-26/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 10:58:59	<p>(Item 16.5 do Edital) O Edital estabelece o prazo de até 05 dias úteis, contados da comunicação da Contratante, prorrogáveis por igual período, uma vez, se solicitado durante o seu transcurso pela Adjudicatária e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante. O Edital também faculta à Adjudicatária constituir uma SPE para execução do Contrato, hipótese na qual sua assinatura ficará condicionada à prova de constituição da referida SPE, nos termos do Item 16.6.1.1 do Edital. Entretanto, referidas disposições são incompatíveis, na medida em que o prazo de 05 dias úteis mostra-se</p>	27/04/2022 17:46:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

	insuficiente para os trâmites necessários ao registro e constituição da SPE, além de se mostrar exíguo frente à obrigação de integralização de 50% do valor do capital social subscrito. Entendemos que, caso a Adjudicatária opte pela constituição da SPE, poderá ser conferido prazo superior para assinatura do Contrato, a fim de assegurar a possibilidade de cumprimento das condições		
25/04/2022 10:59:22	(Item 17.1 do Edital e Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato) Há uma contradição entre Edital e Minuta de Contrato a respeito da obrigatoriedade de constituição de SPE. O Edital trata da constituição de SPE como uma possibilidade, ao passo que a Minuta de Contrato estabelece que "A CONTRATADA é uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de explorar o empreendimento objeto deste CONTRATO, incluindo-se as atividades acessórias ou associadas.". Diante dessa contradição, pergunta-se: a constituição de SPE para a prestação dos serviços é uma possibilidade ou uma obrigatoriedade?	27/04/2022 17:46:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 10:59:37	(Item 17.4 do Edital) Entendemos que o capital social da SPE poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.404/1976. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:46:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 10:59:52	(Itens 4.6.1.1 e 4.10.4 do Termo de Referência) Está correto o entendimento de que as baterias dos veículos só deverão ser substituídas no ponto em que, em função de seu desgaste, a autonomia dos veículos ficar abaixo dos 200km, independentemente do decréscimo de autonomia anual por desgaste da bateria?	27/04/2022 17:47:05	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:00:06	(Item 4.10.4 do Termo de Referência) Entendemos que, quando a diminuição da autonomia do veículo decorrer de comprovado uso em desconformidade com o Plano de Manutenção e demais documentos do fabricante fornecidos pela Contratado, o ônus de substituição das baterias será suportado pelo Contratante. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:47:10	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:05:06	Está correto o entendimento de que deverão ser instalados, no total, 6 (seis) carregadores, a serem divididos entre 3 (três) terminais?	27/04/2022 17:47:15	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:05:38	(Item 7.1 do Termo de Referência) Entendemos que o prazo para elaboração e apresentação do projeto	27/04/2022 17:47:19	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao

	executivo será de 30 (trinta) dias úteis. Está correto o nosso entendimento?		edital.
25/04/2022 11:05:57	(Item 7.1 do Termo de Referência) Entendemos que, em caso de atrasos imputáveis à Contratante, os prazos referidos no Item 7.1 do Termo de Referência e demais prazos contratuais afetados por referido atraso serão automaticamente adequados pela Contratante. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:47:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:06:11	(Item 7.1 do Termo de Referência) Entendemos ainda que, em caso de atrasos imputáveis à Contratante, eventuais ônus decorrentes do não atendimento dos prazos referidos no Item 7.1 do Termo de Referência e demais prazos contratuais afetados por referido atraso serão suportados pela Contratante. Está correto o entendimento?	27/04/2022 17:47:28	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:06:21	(Item 10.1.4 do Termo de Referência) O Item 10.1.4 estabelece que, após a emissão do Relatório de Vistoria, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para eventual adequação. Entretanto, a fixação de um prazo único para eventuais adequações mostra-se inadequado, tendo em vista que as adequações podem variar desde pequenas inconformidades (para as quais o prazo se mostraria excessivo), até a necessidade de substituição integral de componentes do veículo, hipótese na qual o prazo se mostra inexecutável. Nesse sentido, entendemos que os prazos para adequações serão fixados caso a caso, no momento da vistoria pela Contratante e pela CMTC, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:47:32	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:06:29	(Item 10.1.4 do Termo de Referência) O item em questão menciona a emissão de Termo de Recebimento da Frota pela parte contratada. Entretanto, quem deve emitir esse termo é a Contratante, correto?	27/04/2022 17:47:36	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:06:38	(Item 10.5.1 do Termo de Referência) O item em questão estabelece que a Contratada deverá fornecer uma tabela de valores que servirá de parâmetros para possíveis ressarcimentos em caso de sinistros que a Contratante seja responsável e que referida tabela será reajustada pelo IPCA, na mesma data do Contrato. Entendemos que, no caso de variação extraordinária dos custos dos insumos indicados na tabela de valores, esta deverá ser revista, tendo em vista o que estabelece o art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem	27/04/2022 17:47:45	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis. Está correto o entendimento? Caso contrário, favor explicar o racional que sustenta a não aplicação do referido dispositivo legal ao caso exposto.

25/04/2022 11:06:54	(Item 10.5.1 do Termo de Referência) O Item 10.5.1 estabelece o prazo de 30 dias para reincorporação dos veículos à operação no caso de sinistros, contados da aprovação do reparo pela Contratante. Entretanto, a fixação de um prazo único mostra-se inadequado, tendo em vista que os sinistros podem requerer desde reparos menos (para as quais o prazo se mostraria excessivo), até casos de perda total em que a substituição do veículo se faz necessária, hipótese na qual o prazo se mostra inexecutável, acarretando em uma penalização à Contratada por culpa da Contratante. Nesse sentido, entendemos que os prazos para reparos em caso de sinistros poderão ser fixados caso a caso, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:47:50	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:07:06	(Item 10.7.1, “g” e “q.VI” do Termo de Referência) Os itens estabelecem a obrigação da Contratada de substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e equipamentos que se mostrem insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital, e de sanear defeitos, alterações e irregularidades com relação ao descrito no Termo de Referência. Tendo em vista as regras de processo administrativo a que se submete a Contratante, por determinação legal e constitucional, entendemos que será assegurado à Contratada o direito ao contraditório anteriormente à determinação de cumprimento de referidas obrigações. É dizer, a Contratada poderá contestar a suposta insuficiência, inadequação, prejudicialidade ou os defeitos aludidos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, por gentileza expor o racional jurídico que embasa a dispensa de observância da regra do contraditório.	27/04/2022 17:47:54	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:07:27	(Item 10.7.1, “p” do Termo de Referência e Cláusula 8.1.15 da Minuta de Contrato) O Termo de Referência prevê que a Contratada “poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto em até 25% do valor inicial atualizado contrato (...)”. A respeito dessa previsão, pergunta-se: está correto o	27/04/2022 17:47:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

25/04/2022 11:09:42	<p>entendimento de que essa aceitação constitui uma faculdade da Contratada?</p> <p>(Item 14.4 do Termo de Referência) Tendo em vista a relevância da garantia para a financiabilidade e exequibilidade do projeto, é essencial que esta esteja plenamente constituída antes do início do cumprimento das obrigações da futura contratada, a fim de mitigar o risco de crédito do projeto e, conseqüentemente, permitir a obtenção da proposta mais vantajosa à Metrobus. Nesse sentido, entendemos que as obrigações da contratada apenas serão exigíveis após a assinatura do Instrumento de Cessão de Direito Creditórios pela Contratante, que será condição de eficácia do Contrato. Está correto o nosso entendimento?</p>	27/04/2022 17:48:02	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:09:54	<p>(Item 14.6 do Termo de Referência) Favor esclarecer no que consistem as “regras de negócio existentes” mencionadas no Item 14.6 do Termo de Referência.</p>	27/04/2022 17:48:06	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:10:34	<p>(Item 15.1 do Termo de Referência) Solicitamos que seja esclarecido a quem competirá aferir o atendimento dos índices utilizados para cálculo da remuneração da Contratada e o procedimento aplicável no caso de a Contratada discordar dos cálculos apresentados. Será contratado um verificador independente ou a própria Contratante realizará os cálculos? Será garantido à Contratada direito à ampla defesa e ao contraditório antes de serem promovidas glosas em sua remuneração?</p>	27/04/2022 17:48:10	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:11:41	<p>Item 19.8 do Termo de Referência e Cláusula 13.5 da Minuta de Contrato são claros ao assentar que a Contratante “desde já autoriza a transferência do controle societário da LOCADORA para os financiadores com o objetivo de assegurar a sua reestruturação financeira e a continuidade da execução do CONTRATO”. No entanto, os itens/cláusulas subsequentes de cada um dos documentos tratam de um “pedido para autorização de transferência do controle societário” a ser apresentado pela Contratada à Contratante. Também chama a atenção a seguinte redação: “A autorização, caso concedida, deverá ser formalizada por escrito, apontando eventuais condições e requisitos para a sua realização.”. Diante da aparente contradição, pergunta-se: está correto o entendimento de que a transferência do controle societário da locadora para os financiadores com o objetivo</p>	27/04/2022 17:48:14	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

	de assegurar a sua reestruturação financeira e a continuidade da execução do contrato é previamente autorizada pela Contratante?		
25/04/2022 11:12:28	(Cláusula 12.2.1 da Minuta de Contrato) Cláusula 12.2.1: "A SPE não poderá, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, reduzir o seu capital social dos valores especificados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.". A disposição correta não seria "(...) não poderá, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, reduzir o seu capital social abaixo dos valores especificados (...)?"	27/04/2022 17:48:17	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:12:40	(Cláusula 17.2.12 da Minuta de Contrato) Cláusula 17.2.12: "Atrasos na obtenção das LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, excetuado o disposto na subcláusula 19.5.2". Não há subcláusula 19.5.2. Qual seria a subcláusula correta?	27/04/2022 17:48:21	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:21:13	(Itens 22.3.1, "c" e 22.3.1, "d" do Edital e Cláusulas 17.2.26 e 17.2.27 da Minuta de Contrato) Os riscos contemplados pelos itens/cláusulas em questão correm pela Contratante segundo o Edital e pela Contratada segundo a Minuta do Contrato. Solicita-se esclarecimento a respeito de tal contradição, tendo em vista que, por se tratarem de eventos que a Contratante teria maior ingerência sobre, seja por ser responsável pela instalação dos equipamentos ITS, seja por ter maior capacidade institucional de articulação junto à CMTC, de modo que poderiam ser melhor gerenciados se alocados à Contratante. Caso contrário, as licitantes tenderão a precificar de maneira conservadora os custos relativos a tais riscos em suas propostas, vez que detêm menor capacidade de gerenciá-los, levando a uma formação de preços ineficiente para a Contratante. Entendemos que as disposições do Edital/Termo de Referência estão corretas e os dispositivos do Contrato serão revisados. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:48:26	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:22:01	(Itens 22.3.1, "i" e 22.3.1, "j" do Termo de Referência) Entendemos que os riscos especificados nos dois itens em questão englobam danos decorrentes de acidentes de trânsito e de episódios de vandalismo, que serão suportados pela Contratante. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:48:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
25/04/2022 11:22:33	A forma de cálculo da Taxa de Desconto real anual não seria "177,16% x TR"?	27/04/2022 17:48:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

25/04/2022 11:22:56	Entendemos que a autonomia de 200 km, deve seguir a metodologia UITP SORT I. Está correto o nosso entendimento?	27/04/2022 17:48:37	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
26/04/2022 17:37:58	Sr(a) Pregoeiro(a), A empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ("CS Brasil"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos abaixo: Reiterando o pedido de vistos nos processos. uma vez que não foram disponibilizados no sistema SEI. Aproveito este também, para solicitar o envio das plantas baixas das garagens e estações da METROBUS.	28/04/2022 16:16:59	Este espaço destina-se exclusivamente a SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO. Pedidos de vista ao processo administrativo da licitação ou outros documentos públicos relacionados devem ser realizados mediante requerimento formal à Metrobus via e-mail (presidencia@metrobus.go.gov.br) ou protocolo físico, tal como orientado no Esclarecimento nº 3. Respondendo ao interessado: informo que a Metrobus recebeu requerimento de vista ao processo licitatório (202200053000134) no dia 26/04/2022, o qual foi prontamente atendido mediante a liberação de acesso externo e direto ao processo no sistema SEI em 27/04/2022 às 13:41h. Este requerimento de 26/04/2022 apenas compreendeu acesso ao processo, não envolvendo quaisquer outros documentos. Deste modo as plantas baixas da garagem e dos termiais que a interessada ora solicita devem ser precedidos de novo requerimento formal à Metrobus.
28/04/2022 13:37:55	O Edital faz referência à necessidade de adaptação da estrutura da oficina e garagem da Metrobus, como obrigação da Contratada. Entendemos que referida obrigação diz respeito estrita e especificamente à instalação da infraestrutura de recarga e suporte, nos termos descritos no Termo de Referência, de modo que não será exigida da Contratada qualquer adaptação adicional na estrutura da oficina e garagem da Metrobus ao longo de todo o prazo de vigência do Contrato. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar quais adaptações da estrutura da oficina e garagem deverão ser realizadas pela Contratada durante toda a vigência do Contrato, para que possam ser devidamente consideradas na avaliação e precificação do projeto.	02/05/2022 15:41:49	Respondido no documento Esclarecimento nº 04-27/04/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:38:07	Entendemos que na hipótese de a frota dever ser redimensionada para fins de atendimento à demanda dos serviços de transporte, implicando sua redução ou aumento, o risco deverá ser suportado pela Contratante, ensejando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Está correto o nosso entendimento?	02/05/2022 15:42:05	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:38:16	Sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir total ou parcialmente o conjunto de baterias para assegurar a autonomia do	02/05/2022 15:42:38	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

veículo referida no Edital, nas hipóteses em que a diminuição da autonomia da bateria decorrer do uso do veículo em desacordo com as especificações do fabricante ou em desconformidade com os treinamentos a serem realizados pela Contratada (isto é, mal-uso durante a operação dos serviços, de responsabilidade da Contratante), entendemos que a Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Isso porque os riscos relacionados aos custos de correção de não conformidades, falhas ou defeitos da frota e de substituição da frota e seus componentes antes do atingimento da vida útil indicada pelo fabricante, por motivos não imputáveis à Contratada, encontra-se expressamente alocado à Contratante, nos termos dos itens 17.5.6 e 17.5.7. Está correto o entendimento?

28/04/2022 13:38:24	No item 7.1 do Termo de Referência, a menção à necessidade de previsão de “compatibilização da operação das duas frotas concomitantemente” diz respeito apenas e tão somente à obrigação da Contratada de elaborar os projetos de execução considerando a disposição espacial dos veículos de ambas as tecnologias. Isto é, a Contratada deverá considerar a “compatibilização da operação das duas frotas” para fins de definição do layout da oficina/garagem, tão somente. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar no que consiste a necessidade de “compatibilização da operação das duas frotas concomitantemente”, para que tais obrigações possam ser devidamente consideradas na avaliação e precificação do projeto.	02/05/2022 15:42:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:38:32	Considerando que em esclarecimento anterior (Esclarecimento nº 04, 25/04/2022, 11:06:54) foi estabelecido que no caso de avarias relacionadas a grandes sinistros a Contratada poderá justificar as dificuldades inerentes ao prazo de recuperação de 30 dias referido no item 10.5.1 do Termo de Referência, entendemos que o mesmo racional aplica-se à obrigação de realização de reparos e substituição dos veículos fora das especificações técnicas indicada no item 10.1.7. Isto é, na hipótese de reparos de avarias substanciais, grandes sinistros e situações assemelhadas, a Contratante poderá autorizar, sempre que necessário, prazo adicional para as devidas correções. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor justificar a disparidade de interpretação dos itens acima	02/05/2022 15:42:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

mencionados.

28/04/2022 13:39:07	Tendo em vista que a responsabilidade pela manutenção dos veículos é da Contratada, entendemos que a obrigação de garantir a reposição de peças equivalentes, necessárias durante todo o ciclo de vida dos sistemas, referida no item 10.4.11, não implica a necessidade de se manter uma base unificada na garagem/oficina da Contratante para reparos e reposições dos componentes de chassi, carroceria e outros que compõem o produto final. É dizer, não será exigido da Contratada manter uma base à disposição da Contratante referidas peças e equipamentos na garagem/oficina, cabendo à Contratada cumprir com as obrigações relativas à manutenção dos veículos e assegurar sua efetiva disponibilidade para operação pela Contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar como devem ser disponibilizados os recursos para manutenção dos veículos e sistemas para atendimento ao item 10.4.11.	02/05/2022 15:42:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:39:25	Favor confirmar que os ativos fornecidos pela Contratada não serão objeto de reversão à Contratante ao término do Contrato.	02/05/2022 15:42:20	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:39:34	A definição exata das peças e componentes que farão parte dos veículos a serem entregues depende do fabricante dos veículos. Além disso, até o momento dessa definição para a realização da primeira entrega, é possível que sejam feitas adaptações– observadas, em todo caso, as especificações técnicas do Edital –, de modo que a obrigação de apresentação do Plano de Capacitação e do Plano de Manutenção em 60 dias da assinatura do Contrato poderá implicar a necessidade de refazimento de tais planos, para que sejam efetivamente contemplados todas as peças e componentes. Dessa forma, entendemos que a obrigação de apresentação do Plano de Capacitação e do Plano de Manutenção poderá ser cumprida em até 60 dias antes da primeira entrega definida no Cronograma de Entregas apresentado pela Contratada, a fim de racionalizar os procedimentos de treinamento e capacitação. Está correto o nosso entendimento?	02/05/2022 15:42:16	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
28/04/2022 13:39:41	Da mesma forma, a versão final correta e assertiva dos itens relacionados a peças, bem como todas as demais literaturas, manuais e plantílios para compor as	02/05/2022 15:42:13	Respondido no documento Esclarecimento nº 05-02/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

informações depende da definição final do produto. Por isso, entendemos que a obrigação de apresentação da Tabela de Valores poderá ser cumprida em até 60 dias antes da primeira entrega definida no Cronograma de Entregas apresentado pela Contratada. Está correto o nosso entendimento?

18/05/2022 09:38:48	1) Capítulo 16 – Item 16.6.2 – página 21 do Edital: 16.6.2. Pagamento do valor de R\$ 1.773.200,00 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e duzentos reais) à(s) empresa(s) encarregada(s) da realização dos estudos aprovados no âmbito do PMI, a título de ressarcimento, devidamente corrigidos pelo IPCA. A data-base para o reajuste do IPCA será a data de apresentação dos estudos do PMI. Perguntas: 1.a. É possível disponibilizar os referidos estudos PMI junto ao material deste Edital? 1.b. Qual a data de apresentação dos estudos PMI, data-base para o cálculo do reajuste do IPCA?	20/05/2022 18:17:32	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
18/05/2022 09:39:16	2) Item 6.3 – página 46 do Edital: 6.3 Em caso do carregador não estiver atingindo o prazo máximo de 4,5 horas de carga total do conjunto de baterias do ônibus, caberá a CONTRATADA o reparo ou substituição do mesmo. Pergunta: 2.a. Conforme item 6.3 (página 46 do Edital) o tempo máximo de carregamento do conjunto de baterias de cada ônibus deve ser de 4,5 horas, porém, no item 4.10.3.2 (Especificações mínimas do sistema elétrico de tração de alta voltagem), páginas 38 e 39, cita o seguinte para o sistema elétrico de tração: “Tempo de Carregamento Máximo: Até 3 horas com a bateria totalmente descarregada”. Estamos entendendo que o tempo de carregamento máximo a ser considerado para o conjunto de baterias será de 4,5 horas, está correto nosso entendimento?	20/05/2022 18:17:39	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
18/05/2022 09:39:59	Caso seja necessário contratação de “aumento de carga na entrada de energia da concessionária”, nos endereços da Garagem da Metrobus e/ou dos Terminais, o prazo decorrido entre a solicitação de aumento e a ligação da Concessionária de Energia local poderá incorrer em atrasos que fogem do controle da Contratada. Entendemos que, se as infraestruturas de recarga estiverem concluídas, porém, atrasos na energização da entrada de energia ocorrerem devido a atrasos por parte da Concessionária local, neste caso não deverão ser imputadas penalidades à Contratada. Baseamos nosso entendimento	20/05/2022 18:17:44	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

	conforme texto do Edital, item 22.3.1 (Riscos da Contratante), subitem o) "atrasos causados por ações ou omissões da DISTRIBUIDORA, bem como falhas ou interrupções nos serviços de distribuição de energia elétrica". Está correto nosso entendimento?		
18/05/2022 09:41:13	3.3 Nos valores indicados acima já estão contemplados os custos da locação da frota, dos carregadores, da manutenção, da adaptação da oficina/garagem, dentre outros. Ou seja, todos os custos necessários para execução deste objeto. Pergunta: Estamos entendendo que os custos de energia elétrica (faturas) com a Concessionária local para alimentação da infraestrutura de recarga serão de responsabilidade da Contratante, ou seja, os custos com as faturas de energia elétrica não devem estar inclusos na planilha de composição e formação de preços da Proposta Econômica. Está correto nosso entendimento?	20/05/2022 18:17:50	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
18/05/2022 09:41:35	Relativo ao aumento de carga do sistema elétrico da concessionária local, tanto para a Garagem quanto para os Terminais, foi realizado algum estudo de viabilidade técnica (RISE) sobre o impacto da carga que será implementada com os equipamentos de recarga nestes endereços? Caso positivo, favor compartilhar o retorno da concessionária local.	20/05/2022 18:17:56	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
18/05/2022 09:43:09	É possível compartilhar o balanço financeiro da Metrobus referente ao ano de 2021?	20/05/2022 18:18:01	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
18/05/2022 10:16:17	11.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, e que demonstre que a LICITANTE tenha locado ou de outra forma fornecido pelo menos 25 (vinte e cinco) veículos de transportes de passageiros com motores de propulsão à eletricidade. Pergunta: O atestado/declaração deve ser para fornecimento nacional ou pode ser em território estrangeiro? Em caso de território estrangeiro quais dados devem ser apresentados?	20/05/2022 18:18:19	Respondido no documento Esclarecimento nº 06 de 19/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
19/05/2022 15:55:11	Face a necessidade de avaliar-se as estruturas existentes na Garagem e nos Terminais, a fim de entender-se quais adequações serão necessárias para realização das obras, solicitamos que sejam disponibilizados na documentação do Edital as plantas baixas, os diagramas	25/05/2022 13:13:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 07 de 25/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

19/05/2022 15:55:23	elétricos/unifilares e as faturas de energia dos respectivos locais das obras (Garagem e Terminais). O carregamento previsto para o horário noturno, das 21:00 às 03:30, ocorrerá na Garagem e nos 3 Terminais, somados, para os 73 ônibus?	25/05/2022 13:14:17	Respondido no documento Esclarecimento nº 07 de 25/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
23/05/2022 15:38:11	1) Item 7.2 – página 07 do Edital: 7.2. Para todos os efeitos, considera-se que as LICITANTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços e fornecimentos, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação das áreas e demais instalações relativas à GARAGEM/OFICINA e aos TERMINAIS. Esclarecimentos/solicitações: 1.a. Face a necessidade de avaliar-se as estruturas existentes na Garagem e nos Terminais, a fim de entender-se quais adequações serão necessárias para realização das obras, solicitamos que sejam disponibilizados na documentação do Edital as plantas baixas, os diagramas elétricos/unifilares e as faturas de energia dos respectivos locais das obras (Garagem e Terminais).	25/05/2022 13:14:04	Respondido no documento Esclarecimento nº 07 de 25/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
23/05/2022 15:38:37	Item 6.1.4 – página 46 do Edital: 6.1.4 A quantidade e localização dos sistemas/equipamentos de recarga deverá prever o suprimento elétrico para carga de toda a frota, nos períodos entre 10:30h e 15:00h com capacidade de carregamento total de pelo menos 47 ônibus e entre as 21:00h até as 03:30h com capacidade de carregamento total de pelo menos 73 ônibus. Esclarecimentos/solicitações: 2.a. O carregamento previsto para o horário noturno, das 21:00 às 03:30, ocorrerá na Garagem e nos 3 Terminais, somados, para os 73 ônibus?	25/05/2022 13:14:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 07 de 25/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
23/05/2022 16:02:21	O escopo refere-se ao fornecimento de veículos e infraestrutura de recarga, incluindo a entrada de energia (em média/alta tensão) e manutenção. Entendemos que o critério de comprovação de capacidade técnico-operacional não deve se limitar à expertise de fornecimento de ônibus elétricos, pois a infraestrutura elétrica e carregadores, e manutenção, são cruciais para o sucesso. Os objetivos estão evidenciados no item 2 do Termo de Referência, onde diz que tudo precisa funcionar conjuntamente de forma complementar. Além disso, o cálculo para o aluguel leva em consideração: disponibilidade da frota,	25/05/2022 13:14:28	Respondido no documento Esclarecimento nº 07 de 25/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

qualidade de manutenção, disponibilidade dos carregadores, etc. Índices relacionados a infraestrutura de carregamento. Assim, solicitamos que a comprovação de capacidade técnico-operacional seja revisada, acrescentando o critério de comprovação de experiência com o fornecimento e instalação de carregadores ultrarrápidos, bem como toda infraestrutura, manutenção e operação dos carregadores.

26/05/2022 17:06:16	Com relação ao carregamento dos veículos, estamos considerando que a Empresa responsável pela operação irá executar as atividades de manobra dos ônibus no pátio da Garagem e nos Terminais, bem como o serviço de conexão/desconexão dos veículos aos carregadores, a fim de completar o carregamento dos veículos conforme solicitado. Está correto nosso entendimento?	30/05/2022 18:03:30	Respondido no documento Esclarecimento nº 08 de 30/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
26/05/2022 17:06:25	Estamos considerando que o “carregamento total” se refere ao carregamento das baterias a partir da condição de “totalmente descarregada”, conforme exposto no item 4.10.3.2 do Edital, páginas 38/39. Porém, entendemos que esta condição não deverá acontecer normalmente, visto que os veículos precisam ter suas rotas calculadas de forma que eles consigam chegar aos locais dos carregadores com certa folga, sem correr o risco de “pane” ao longo do caminho. Qual a folga (% de carga remanescente das baterias) estimada pela Metrobus para os veículos ao completarem seus ciclos de viagem até os carregadores, seja na Garagem ou nos Terminais?	30/05/2022 18:03:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 08 de 30/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
26/05/2022 17:07:10	No documento de Esclarecimentos da Metrobus Nº 06, há uma pergunta relativa ao impacto do atraso na ligação da energia por parte da Concessionária para a infraestrutura de carregamento, onde a resposta coloca que caso não seja possível carregar os ônibus devido a não ligação da energia, o cronograma de entrega dos veículos deverá ser revisado e compatibilizado com a data da ligação. Entendemos que a Empresa contratada não pode ser penalizada devido a atrasos na ligação de energia por parte da Concessionária, cujos prazos dependem de uma série de fatores, entre eles a disponibilidade de energia e/ou necessidade de reforço na rede. De acordo com o mesmo documento de Esclarecimento Nº 06, a Metrobus informa que não foi realizado estudo do impacto do aumento de carga no sistema elétrico da rede local, o que	30/05/2022 18:03:42	Respondido no documento Esclarecimento nº 08 de 30/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

pode vir a ser um problema grave devido ao grande aumento de carga que será imposto pelos carregadores. Perguntas no envio a seguir.

26/05/2022 17:07:30	Perguntas referente ao envio anterior. Pergunta 1: Como ficará a questão dos pagamentos na hipótese de terem sido entregues os ônibus e a infra de recarga, mas sem a energização por parte da Concessionária? Pergunta 2: Diante do exposto, é possível modificar-se a data base para o início da remuneração da Empresa Contratada, para iniciar-se no momento da entrega dos ônibus e da infraestrutura de carregamento, aliado à comprovação da solicitação prévia de ligação feito junto a Concessionária, independente de já ter sido efetuada ou não a energização da entrada?	30/05/2022 18:03:38	Respondido no documento Esclarecimento nº 08 de 30/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
26/05/2022 17:20:37	O objeto deste certame contempla a oferta de veículos e a infraestrutura elétrica para recarga. Referente a infraestrutura elétrica, uma das partes críticas é o pedido de ligação de energia. De acordo com cálculos de engenharia e o próprio PMI, no local da garagem haverá uma alta demanda de energia para atender as premissas do edital Nº045/2022. Porém, as normas da distribuidora, para uma demanda de energia nesta escala, exigem um procedimento técnico a ser adotado previamente ao pedido de ligação, este seria a Análise de Viabilidade Técnica do local de ligação. Tal análise é de responsabilidade da distribuidora local e tem prazo de 30 dias. Ela atestará se o local dispõe de condições para a demanda requerida em projeto. Assim, entendemos que seja necessário postergar a realização do pregão até que se tenha um posicionamento oficial pela Concessionária sobre o atendimento do pedido de ligação. Solicitamos que seja alterada a data de realização do pregão para 11 de julho de 2022.	30/05/2022 18:03:34	Respondido no documento Esclarecimento nº 08 de 30/05/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
31/05/2022 17:22:07	Ao analisar as informações contidas nos documentos do PMI, resultado do estudo base para elaboração deste Edital, encontra-se a estimativa de utilização de 31 carregadores, sendo 4 para 2 Terminais e os outros 27 para a Garagem. Pelas condições impostas no Edital, serão necessários pelo menos mais 2 carregadores, pois foi acrescentado mais 1 Terminal a receber carregadores, além de uma quantidade a ser definida para a Garagem que, para atender os tempos de recarga exigidos na operação, será de pelo menos 37 unidades. Como foi avaliado o impacto que este aumento	02/06/2022 22:39:01	Respondido no documento Esclarecimento nº 09 de 02/06/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.

31/05/2022 17:22:22	no investimento inicialmente previsto de infraestrutura de recarga tem no valor unitário da mensalidade e no valor global do projeto? Devido as implementações de Cabine de entrada de energia e instalação de transformadores e painéis, será necessário que a Metrobus revise seus projetos de PPCI da Garagem e dos Terminais e obtenha os respectivos AVCB's. Entendemos que a obtenção destas liberações e aprovações (AVCB e PPCI) serão de responsabilidade da Metrobus, está correto nosso entendimento?	02/06/2022 22:39:12	Respondido no documento Esclarecimento nº 09 de 02/06/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
31/05/2022 17:22:33	Para a execução das alterações no layout dos estacionamentos, dentro da Garagem e nos Terminais, será necessário que a Metrobus entregue as respectivas áreas livres e desimpedidas no momento do início das atividades, está correto nosso entendimento de que a Metrobus será responsável por entregar as áreas em condições (livres e desimpedidas) para início das atividades?	02/06/2022 22:39:21	Respondido no documento Esclarecimento nº 09 de 02/06/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
31/05/2022 17:22:44	Favor confirmar o seguinte entendimento: Enquanto não houver energização dos carregadores, aptos a realizar a recarga da frota, não será permitido a emissão de faturas. Dito isso, será possível repactuar os pagamentos com a nova data de possível ligação. Entendemos que neste caso, a Contratada não pode ser penalizada por atrasos que não são de sua responsabilidade, portanto deverá ser possível reajustar os valores mensais e global, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do projeto e para corrigir o deslocamento do cronograma por causa alheia à Contratada, inclusive atrasos no fornecimento de energia por parte da Distribuidora.	02/06/2022 22:39:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 09 de 02/06/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
31/05/2022 17:22:53	Existe uma norma internacional, já traduzida e vigente no Brasil, NBR/IEC 61851-1, a qual exige a instalação de proteções elétricas específicas na infraestrutura elétrica, ou embarcado no próprio carregador. Entendemos que todos os equipamentos e veículos a serem fornecidos pela Empresa Contratada devem atender na íntegra as normas Brasileiras aplicáveis para veículos elétricos e seus sistemas de carregamento.	02/06/2022 22:39:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 09 de 02/06/2022 anexado na área de downloads junto ao edital.
16/03/2023 17:10:57	Sr. João de Castro Torres A CS Brasil transportes de passageiros, interessada em participar do processo de licitação - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-METROBUS. Pergunta: Em atendimento ao item 7. Visita Técnica, perguntamos tendo em vista o processo de licitação ser o mesmo ao	17/03/2023 15:46:37	Respondido no documento Esclarecimento nº 10 de 17/03/2023 anexado na área de downloads junto ao edital.

anterior, as empresas que já haviam realizado a visita técnica e obtiveram o Atestado Técnico poderá apresentar o mesmo sem a necessidade da realização de uma nova visita aos locais de serviço. Está certo nosso entendimento, quanto a apresentação do Atestado de visita técnica emitido? Atenciosamente, CS Brasil (11) 2377 8068

20/03/2023 17:03:10	Questionamento 1 Onde constam: i) "Autonomia \geq 200km reais" (pág 11, item 4.7.2 do Termo de Referência) ii) "A autonomia real do veículo, considerando ar condicionado e capacidade/lotação máxima, deverá ser no mínimo de 200 km" (pág 13, item 4.11.5 do Termo de Referência) Podemos considerar que a autonomia \geq 250km, poderá ser aferida com base na metodologia UITP SORT I? Caso negativo, gentileza descrever a metodologia de aferição da autonomia a ser utilizada.	21/03/2023 18:22:50	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:03:52	Questionamento 2 Onde consta: "Torque líquido \geq 1700Nm;" (pág 11, item 4.7.2 do Termo de Referência) Podemos considerar que se trata do valor de Torque Máximo de 1700Nm, haja vista que a nomenclatura "Torque líquido" não é tradicionalmente utilizada no meio automotivo?	21/03/2023 18:23:32	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:04:21	Questionamento 3 Onde consta: "...Admite-se um decréscimo de até 2% por ano na autonomia da bateria, até o limite máximo de perda total da autonomia de 14%. Após atingir a autonomia mínima, as baterias deverão ser reparadas ou substituídas. A Contratante poderá reduzir esse limite mínimo total em caso de aparecimento de eventos não previstos, sem que haja prejuízo à sua operação." (pág 13, item 4.11.5 do Termo de Referência) Podemos considerar: i) que a autonomia mínima após a perda de 14% seja de 172km? ii) que a autonomia deve ser aferida conforme metodologia UITP SORT I? Caso negativo, gentileza descrever qual metodologia será utilizada. iii) que podem ser consideradas eventuais recargas de oportunidade para se atingir a referida autonomia mínima? iv) Que, independente da referência do decréscimo máximo de 2% por ano na autonomia da bateria, o atingimento do limite máximo de perda total de 14% é o evento determinante da obrigatoriedade de reparação ou substituição das baterias?	21/03/2023 18:23:40	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:04:45	Questionamento 4 Onde consta: "O veículo deve apresentar computador de bordo que receba informações dos módulos e controladores para gerar	21/03/2023 18:23:51	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

relatórios operacionais e informações ao operador.” (pág 13, item 4.14 do Termo de Referência) Podemos considerar: (i) que o veículo deve apresentar computador de bordo que receba informações dos módulos e controladores para gerar informações ao operador sobre as condições do veículo? (ii) que os relatórios operacionais, referentes ao computador de bordo, serão providos pelos serviços de telemetria que serão definidos no projeto executivo e aprovado pelo contratante?

20/03/2023 17:05:00	Questionamento 5 Onde consta: “Os circuitos pneumáticos deverão ser construídos com mangueiras de diâmetro no mínimo 8mm,” (pág 18, item 4.35.1 do Termo de Referência) Podemos considerar que os circuitos pneumáticos deverão ser desenvolvidos com bitolas e materiais que atendam a todos requisitos contidos nesse edital?	21/03/2023 18:23:59	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:05:16	Questionamento 6 Onde consta: “Realizar a manutenção da frota efetivando todo e qualquer reparo que se faça necessário (...)” (Página 51, Cláusula 9, Seção II, Item XXXIII) Questionamento: Para os reparos oriundos de mau uso, vandalismo e acidentes, os custos de tais reparos ocorrerão por conta do contratante ou contratada? Sugestões: Tais reparos devem ser realizados pela contratada, mas pagos/ressarcidos pelo contratante.	21/03/2023 18:24:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:05:31	Questionamento 7 Onde consta: “Este total de horas passará a contar a partir da quinta hora de paralisação do veículo caso não seja problema de carregamento. (Página 38, Item 16.1.7, Termo de Referência) Comentário: Determinadas manutenções não podem ser realizadas de forma segura e com a qualidade necessária neste tempo definido. Ademais, não se pode, de antemão, pressupor a extensão de avarias que irão requerer manutenções corretivas. Para viabilizar um reparo/atendimento eficiente, bem como mitigar custos da simulação de cenários imprevisíveis, sugerimos aumentar o tempo para a realização das manutenções corretivas. Sugestão: Alterar o tempo de manutenção para até 48h, de forma que o serviço seja prestado em tempo compatível com sua execução segura e com mais qualidade.	21/03/2023 18:24:30	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
20/03/2023 17:06:03	Comentário/Ponderação O prazo para entrega de propostas é exíguo, considerando a complexidade do fornecimento, o alinhamento entre diferentes empresas da cadeia de	21/03/2023 18:24:37	Respondido no documento Esclarecimento nº 11 de 21/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

	produção e comercialização e o processo decisório dentro dessas empresas. Sugestão: O adiamento do referido prazo em, no mínimo 30 dias.		
21/03/2023 16:01:55	☒ Cláusula 15.3: a dotação orçamentária para 2023 contempla um valor necessário para cobrir quantos meses de pagamento no âmbito do Contrato?	22/03/2023 18:04:47	Respondido no documento Esclarecimento nº 12 de 22/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
21/03/2023 16:02:08	☒ Cláusula 15.4: o que acontece se o Estado de Goiás não incluir as dotações orçamentárias futuras necessárias à execução financeira do Contrato? Existe a possibilidade de ser solicitado o valor total do contrato, sendo o valor reduzido a cada ano com os pagamentos já efetivados?	22/03/2023 18:04:57	Respondido no documento Esclarecimento nº 12 de 22/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
21/03/2023 16:02:22	☒ Cláusula 15.5: qual o valor histórico (últimos 3 anos) relativo à exploração dos serviços correspondentes ao lote nº 01 da RMTC? Há algum outro projeto ou contrato que também se beneficia desta garantia? Caso positivo, há alguma priorização entre os contratos?	22/03/2023 18:05:09	Respondido no documento Esclarecimento nº 12 de 22/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
21/03/2023 16:02:35	☒ Cláusula 17.1: o contrato é reajustado unicamente pelo IPCA. A Contratada não teria interesse em pleitear algum reajuste ligado diretamente ao custo da energia elétrica?	22/03/2023 18:05:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 12 de 22/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
21/03/2023 16:02:47	☒ Cláusula 19.4: é mencionado como condição aos financiadores a expressa renúncia ao direito de reintegração da posse dos veículos. Gostaríamos de entender, em caso de inadimplemento do poder concedente e o conseqüente inadimplemento da Contratada perante os financiadores, se os financiadores poderiam possuir o direito de reintegração de posse dos veículos.	22/03/2023 18:05:26	Respondido no documento Esclarecimento nº 12 de 22/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:46:23	O Edital, em seu item 1.1., fixa como objeto do certame a "Prestação de serviços de locação de 114 (cento e quatorze) ônibus novos, articulados, 100% elétricos, e toda a infraestrutura necessária para operação dos mesmos, tais como carregadores e instalações civil e elétrica vinculadas à alimentação dos mesmos, pelo período de 16 (dezesesseis) anos, assim como manutenção integral dos veículos, dos carregadores e da infraestrutura de recarga e suporte, conforme condições e especificações indicadas no Termo de Referência". Entendemos que as providências atreladas à referida infraestrutura de recarga e suporte dizem respeito apenas às obras e investimentos estritamente necessários à operacionalização e carregamento da frota de ônibus elétricos, de modo que após a conclusão das obras previstas	24/03/2023 23:38:14	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

em Projeto Executivo, devidamente aprovado pela Contratante, não serão mais exigíveis obras adicionais para disponibilização da infraestrutura de recarga e suporte. Está correto o entendimento?

22/03/2023 11:46:53	<p>O item 8.3 do Edital determina que o “simples pré-cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO não confere à LICITANTE o direito de acesso ao sistema e de participar da LICITAÇÃO, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O acesso ao sistema somente será possível após a homologação do cadastro e desbloqueio do login e senha pelo órgão gestor do SISTEMA ELETRÔNICO”. O item 8.4. do Edital, ademais, dispõe que o “credenciamento no pregão consiste no login no SISTEMA ELETRÔNICO do usuário e senha privativos do LICITANTE”. Em contatos realizados junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como ao Pregoeiro Sr. João Borges Queiroz Júnior, foi informado que a homologação do pré-cadastro no sistema ComprasNet, com a obtenção de login e senha de acesso à plataforma, seria suficiente para participar do Pregão Eletrônico nº 045/2022, de modo que a homologação final do cadastro do vencedor da licitação junto ao CADFOR ocorrerá apenas após a realização do certame, mediante</p>	24/03/2023 23:43:16	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:47:21	<p>O item 9.10 do Edital dispõe que “As LICITANTES só terão acesso à documentação da LICITANTE classificada em 1º lugar após esta ser declarada a LICITANTE VENCEDORA pelo PREGOEIRO”. Favor confirmar o entendimento de que a documentação da Licitante vencedora será integralmente disponibilizada, de uma só vez, no Sistema Eletrônico ComprasNet após a decisão final do Pregoeiro.</p>	24/03/2023 23:47:01	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:47:57	<p>O item 10.5, I do Edital dispõe que a Proposta a ser apresentada pelos licitantes deverá vir acompanhada, dentre outros documentos, de “Planilha de Composição dos Custos contendo o detalhamento do valor proposto pela LICITANTE, aberto pelos itens de maior relevância, tais como custo dos ônibus, dos carregadores, do financiamento do capital, das obras necessárias de infraestrutura, da previsão dos custos de manutenção (abertos em manutenção preventiva e corretiva da frota)”. Não se verifica nos documentos que instruem o certame qualquer modelo de planilha para os</p>	24/03/2023 23:48:19	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

fins do referido item do Edital. Entendemos que a não disponibilização de uma planilha referencial pode levar à apresentação de modelos diversos pelos licitantes, com detalhamentos díspares, o que impede uma efetiva comparação para fins da análise da exequibilidade das propostas. Nesse sentido, entendemos que será disponibilizado um modelo de Planilha de Composição dos Custos de observância obrigatórias pelas licitantes ou, alt

22/03/2023 11:48:21	<p>O item 10.5, IV do Edital determina que a Proposta a ser apresentada pelos licitantes deverá vir acompanhada, dentre outros documentos, de “Documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço) do signatário da PROPOSTA, acompanhado dos documentos que lhe outorgam poderes de representação para tal; e documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço) do representante legal que assinará o CONTRATO, acompanhado dos documentos que lhe outorgam poderes de representação para tal”. Ademais, o item 10.6.1 do Edital dispõe que o documento que comprove a condição de representante legal da Licitante “deverá dar plenos poderes ao representante para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da LICITANTE todos os atos pertinentes a este Pregão”. Em caso de consórcio, entendemos que a apresentação de compromisso particular de constit</p>	24/03/2023 23:48:46	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>
22/03/2023 11:48:45	<p>O item 11.2.2. do Edital trata sobre os requisitos e regras aplicáveis às licitantes que participarão do certame em consórcio. Entendemos que as licitantes que participarão em consórcio deverão apresentar compromisso particular de constituição de consórcio, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e requisitos de qualificação, observado o regramento previsto no referido item do Edital. Está correto o entendimento?</p>	24/03/2023 23:49:00	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>
22/03/2023 11:49:14	<p>O item 13.24 do Edital determina que em caso de “apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do EDITAL e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar, visando a obter preço</p>	24/03/2023 23:49:06	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>

melhor". Favor esclarecer quais parâmetros de preço praticados no mercado exatamente serão considerados para a decisão de aceitação da Proposta apresentada na hipótese de licitante único.

22/03/2023 11:49:40	O item 15.1 do Edital determina que "ao final da sessão as demais LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão manifestar a intenção de recurso, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo SISTEMA ELETRÔNICO". Entendemos que haverá a disponibilização da documentação integral da licitante vencedora do certame para a manifestação de intenção de recurso, no prazo indicado, bem como para interposição de recursos em até 3 dias úteis conforme item 15.4 do Edital. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:13	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:49:54	O item 16.5 do Edital fixa o prazo de 5 dias úteis para a assinatura do Contrato, contados a partir da "comunicação da CONTRATANTE, prorrogáveis se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE". Entendemos que o atraso do Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR) na conclusão da análise dos documentos apresentados pela licitante vencedora para fins de homologação do cadastro como fornecedor em seu sistema será considerado como motivo passível de prorrogação do referido prazo de 5 dias úteis. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:51:01	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:50:11	O item 19.1 do Edital dispõe sobre a possibilidade de subcontratação dos serviços objeto do Edital, determinando que a Contratante poderá avaliar se a eventual subcontratada detém qualificação técnica necessária para a execução, desde que limitada ao importe de 30% do valor total da contratação. No entanto, como o Edital não estabelece qualquer requisito de qualificação técnica relativo à manutenção dos veículos a ser comprovado pelas licitantes, não está claro qual será o parâmetro para avaliação da aptidão da qualificação técnica da possível subcontratada. Pedimos a gentileza de especificar quais serão os parâmetros adotados pela METROBUS para referendar, ou não, eventuais subcontratadas.	24/03/2023 23:50:48	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 11:50:27	A Cláusula 4.3 da Minuta de Contrato se refere às “garantias previstas nas Cláusulas 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10”. Considerando que estas Cláusulas não constam na Minuta de Contrato, favor esclarecer qual a referência correta.	24/03/2023 23:49:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:50:44	A Cláusula 7.5 da Minuta de Contrato estipula que “Para fins de previsão orçamentária durante toda vigência contratual, o Interveniente/Anuente /Garantidor (ESTADO DE GOIÁS) contemplou projeto específico vinculado à disponibilização de ônibus elétricos articulados no PPA – Plano Plurianual 2020/2023, conforme firmado em Decreto Governamental publicado em janeiro de 2023 (...)”. Favor confirmar o entendimento de que os recursos orçamentários previstos no PPA – Plano Plurianual 2020/2023 serão efetivamente suficientes para custear o empreendimento objeto do Edital e informar a qual Decreto Governamental a Cláusula se refere.	24/03/2023 23:48:27	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:50:59	A Cláusula 7.11. da Minuta de Contrato determina que “Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação da Metrobus ou com manifestação favorável à utilização da garantia, fará o SET, no segundo dia útil após a configuração da situação de inadimplência, a transferência do numerário correspondente ao débito não quitado (...)”. Entendemos que qualquer manifestação contrária da METROBUS à utilização da garantia deverá vir acompanhada da devida comprovação da inexistência de inadimplemento, única razão apta a justificar o não acionamento da garantia. Está correto nosso entendimento? Ainda, favor esclarecer qual será o procedimento aplicável para que a Contratada conteste eventual manifestação desfavorável da METROBUS a respeito do acionamento da garantia.	24/03/2023 23:51:09	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:51:21	As Cláusula 8.4 da Minuta de Contrato determina que “Somente após os veículos receberem o certificado de vinculação ao serviço e estando aptos para entrada em operação efetiva, é que a CONTRATADA fará jus à remuneração”. Entendemos que eventual atraso não imputável à contratada na análise do pedido de vinculação ao serviço pela CMTC não poderá inviabilizar o início do recebimento de remuneração ou, caso contrário, deverá ser realizado reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:50:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 11:51:46	A Cláusula 9.1, VI da Minuta de Contrato determina a obrigação da contratada em "Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados em ocorrência da espécie, na execução do objeto desta LICITAÇÃO, ainda que o fato tenha acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros". Entendemos que a contratada será responsabilizada estritamente pelos danos causados a terceiros nas dependências da Contratante que tenha dado causa, não cabendo qualquer providências e/ou obrigações caso os danos causados a terceiros decorram de ação ou omissão da METROBUS ou da concessionária de energia. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:48:34	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:52:06	A Cláusula 9.1, XVI da Minuta de Contrato atribui à contratada a responsabilidade pelo "pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados", podendo a contratada "solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE". Favor esclarecer qual a medida a ser tomada em favor da contratada caso não ocorra o devido reembolso pelas multas de transito decorrentes da condução dos veículos nos prazos estipulados.	24/03/2023 23:50:42	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:52:47	A Cláusula 9.1, XIX da Minuta de Contrato atribui à contratada a responsabilidade em "Garantir a acessibilidade em cada um dos ÔNIBUS ELÉTRICOS, de modo que cada unidade propicie condição de utilização por qualquer pessoa, com segurança e autonomia, total ou assistida". Entendemos que para atendimento a tal obrigação, a contratada deverá observar o regramento previsto nas normas ABNT NBR 14.022 e 15570. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:48:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:53:01	A Cláusula 13.7. da Minuta de Contrato determina que a "CONTRATANTE deverá decidir o pedido de anuência no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento das informações e/ou documentação complementares, caso solicitadas". Entendemos que haverá anuência tácita para transferência de controle da SPE caso após o prazo de 10 dias mencionado, caso a Contratante não se manifeste. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:46:57	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 11:53:19	A Cláusula 15.9. da Minuta de Contrato dispõe que o “ALUGUEL poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta na licitação”. Entendemos que no primeiro reajuste do aluguel será considerada a apuração do IPCA acumulado desde a data limite para apresentação da proposta e nos demais reajustes anuais será considerada a data de assinatura do contrato para aferição da variação do IPCA. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:38	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:55:37	Em correção ao esclarecimento anterior: A Cláusula 17.1 da Minuta de Contrato dispõe que o “ALUGUEL poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta na licitação”. Entendemos que no primeiro reajuste do aluguel será considerada a apuração do IPCA acumulado desde a data limite para apresentação da proposta e nos demais reajustes anuais será considerada a data de assinatura do contrato para aferição da variação do IPCA. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:56:16	A Matriz de Risco prevista no Anexo XIV atribui à Contratante o risco por “Danos causados à Frota ou à Infraestrutura de Recarga e Suporte, por culpa decorrente alocado a Contratante”. Entendemos que esse risco abrange todos os danos à Frota ou à Infraestrutura de Recarga e Suporte decorrentes das atividades de operação dos veículos elétricos pela METROBUS, de modo que eventuais custos de manutenção incorridos pela contratada resultantes da materialização do referido risco deverão ser ressarcidos pela METROBUS e/ou sujeitos a reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:50:54	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:56:29	O item 4.2.7 do Termo de Referência dispõe que a “quantidade de passageiros sentados poderá ser reduzida em virtude de adaptações com vistas à maior comodidade das pessoas com deficiência e à acomodação de cadeira de rodas e/ou para aumentar o número total de passageiros”. Favor esclarecer se há um limite para redução da quantidade de passageiros sentados, ficando a acomodação do espaço interno dos	24/03/2023 23:48:50	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

	<p>veículos a critério da contratada, desde que respeitadas as demais especificações dos veículos previstas no Edital e Anexos.</p>		
22/03/2023 11:56:43	<p>O item 4.3.2 do Termo de Referência dispõe que “veículos propostos para locação poderão conter novas tecnologias ou dispositivos, desde que apresentem supremacia em relação às atuais, que visem o seu aprimoramento em termos de conforto, segurança, desempenho, durabilidade e minimização dos impactos ambientais”. Entendemos que eventuais custos com a implementação de novas tecnologias ou dispositivos, não previstos originalmente no Edital e Anexos e com vistas a aprimorar a frota a ser operada pela Contratada, serão sujeitos a reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em favor da contratada. Está correto entendimento?</p>	24/03/2023 23:48:55	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>
22/03/2023 11:56:53	<p>Os itens 4.7.2. e 4.11.5. do Termo de Referência determinam a autonomia mínima de 200 km para os veículos elétricos objeto do Edital. Entendemos que a autonomia fixada poderá ser aferida com base na metodologia UITP SORT. Está correto o entendimento?</p>	24/03/2023 23:48:38	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>
22/03/2023 11:57:45	<p>O item 4.7.2. do Termo de Referência determina a autonomia maior ou igual a “200 km reais” para os motores dos veículos elétricos objeto do Edital. Considerando que a terminologia “km reais” adotada no Termo de Referência não é praticada pelo mercado, favor esclarecer qual o conceito técnico para essa medida.</p>	24/03/2023 23:49:22	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>
22/03/2023 11:58:09	<p>O item 4.11.5. do Termo de Referência determina que “Admite-se um decréscimo de até 2% por ano na autonomia da bateria, até o limite máximo de perda total da autonomia de 14%. Após atingir a autonomia mínima, as baterias deverão ser reparadas ou substituídas. A Contratante poderá reduzir esse limite mínimo total em caso de aparecimento de eventos não previstos, sem que haja prejuízo à sua operação”. Com isso, entendemos que (i) a autonomia mínima a ser considerada após a perda mencionada de 14% seja de 172km; (ii) estão sendo consideradas eventuais recargas de oportunidade para se atingir a referida autonomia mínima; e (iii) o atingimento do limite máximo de perda total de 14% de autonomia é o parâmetro objetivo determinar a obrigação de reparação ou substituição das baterias. Estão corretos os entendimentos?</p>	24/03/2023 23:49:28	<p>Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.</p>

22/03/2023 11:58:22	Ainda sobre o item 4.11.5. do Termo de Referência, verifica-se que a "(...) Contratante poderá reduzir esse limite mínimo total em caso de aparecimento de eventos não previstos, sem que haja prejuízo à sua operação". Entendemos que em caso de materialização dos referidos eventos não previstos e consequente determinação de redução do limite mínimo total pela Contratante, o Contrato deverá ser reequilibrado em favor da contratada, para absorver os novos investimentos na frota não avançados originalmente. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:49	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:58:34	Os itens 4.13.1 e 4.13.2 do Termo de Referência estipulam que a contratada deverá instalar "dispositivo mecânico e eletrônico associado ao computador de bordo que sinalize com antecedência a posição" e "tacógrafo digital" nos veículos elétricos a serem fornecidos. Haja vista a ausência de indicação de norma técnica específica a ser observada, entendemos que a escolha de tais equipamentos ficará a critério da contratada, observadas as suas especificações e funcionalidades mínimas previstas em tais itens do Termo de Referência. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:48:15	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:58:48	O item 4.24.2 do Termo de Referência determina que "Deverá ser assegurado o mínimo desnível entre os diferentes trechos dos pisos, de forma a garantir um fluxo seguro dos passageiros no seu interior". Favor especificar qual seria a dimensão do mínimo desnível esperado entre os diferentes trechos dos pisos dos veículos.	24/03/2023 23:50:12	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 11:59:24	O item 4.24.2 do Termo de Referência dispõe que "(...) ter no mínimo 0 (três) câmeras em cada ônibus (...)". Entende-se que houve erro material na redação do item, de modo que a redação correta seria "ter no mínimo 3 (três) câmeras em cada ônibus". Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:00:25	Em correção ao esclarecimento anterior: O item 4.27.2 do Termo de Referência dispõe que "(...) ter no mínimo 0 (três) câmeras em cada ônibus (...)". Entende-se que houve erro material na redação do item, de modo que a redação correta seria "ter no mínimo 3 (três) câmeras em cada ônibus". Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:49:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:00:40	O item 4.35.1. do Termo de Referência determina que os "circuitos pneumáticos deverão ser construídos com mangueiras de diâmetro no mínimo 8mm, e os filtros de ar deverão ter purgador. De preferência,	24/03/2023 23:49:43	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

o sistema deverá possuir válvulas de segurança”. Entendemos que as especificações dos circuitos pneumáticos possibilitarão condições nos veículos capazes de atender a todos os requisitos e serviços do Edital. Está correto o entendimento?

22/03/2023 12:00:56	O item 4.38.4 do Termo de Referência determina que o “projeto deverá sofrer modificação em caso de exigência técnica da Distribuidora de energia local.” Nesse caso, entendemos que o prazo de 20 dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Serviço deverá ser devolvido para a apresentação do novo projeto da infraestrutura de recarga a ser instalada na garagem/oficina da Contratante, com as novas especificações decorrentes de exigência técnica da Distribuidora de energia local. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:50:20	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:01:14	O item 4.38.7 do Termo de Referência determina que os “3 (três) carregadores instalados nos terminais poderão ter características e desempenhos diferentes (até com tempo de recargas maiores) dos instalados na garagem/oficina, caso a infraestrutura elétrica das estações não permita a instalação de carregadores mais potentes”. Favor esclarecer qual o limite máximo de tempo de recarga para tais carregadores e qual será o critério técnico/objetivo para definir se a infraestrutura elétrica das estações comportará os carregadores considerados mais potentes.	24/03/2023 23:50:07	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:01:32	O item 4.38.10 do Termo de Referência determina que caso “o carregador não atingja o prazo máximo de 4,5 horas de carga total do conjunto de baterias do ônibus, caberá à CONTRATADA o reparo ou substituição do mesmo”. Considerando que “o processo de carregamento será executado por colaboradores da CONTRATANTE, após treinamento”, nos termos do item 4.38.8, entendemos que a contratada não deverá providenciar o reparo ou substituição dos carregadores, caso o prazo previsto no item 4.38.10 não seja observado por mau uso da infraestrutura de recarga e/ou execução dos carregamentos pelos operadores em desacordo com os treinamentos fornecidos pela contratada. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:50:27	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:01:51	O item 5.3 do Termo de Referência dispõe que “Com relação à oficina, caso necessário, deverá ser proposto um novo layout para a oficina atual,	24/03/2023 23:46:52	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

com previsão dos locais específicos para atendimento à cada uma das duas frotas (diesel e elétrica) enquanto estas conviverem em operação conjunta. A apresentação deste layout, se necessário, deverá ser na mesma data da apresentação do Projeto executivo”. Entendemos que a avaliação sobre a necessidade de proposição de novo layout para a oficina atual, bem como sobre o momento para apresentação desse layout ficará a critério da contratada. Está correto o entendimento?

22/03/2023 12:02:03	O item 5.4 do Termo de Referência dispõe que a “Contratada deverá providenciar todas as adaptações necessárias identificadas no Projeto de execução e deverá entregar à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes da chegada do primeiro ônibus, incluindo todo e qualquer equipamento elétrico/eletrônico necessário (...)”. Entendemos que serão exigíveis no prazo estipulado apenas os equipamentos elétrico/eletrônicos destinados à infraestrutura civil e elétrica necessária ao carregamento da frota de ônibus elétricos. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:42:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:02:15	O item 5.5 do Termo de Referência dispõe que “(...) Em caso de não aprovação do projeto elétrico ou exigências feitas pela concessionária de energia local, cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA, este tempo poderá também ser acrescido ao cronograma de entregas”. Entendemos que na hipótese descrita, o prazo para conclusão dos procedimentos necessários à instalação da nova carga necessária pela concessionária de energia deverá, necessariamente, ser acrescido ao cronograma de entregas, por ser etapa imprescindível e que inviabiliza o atendimento às demais providências previstas no Edital e Anexos pela contratada. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:47:59	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:02:30	O item 5.6 do Termo de Referência dispõe que “Caberá à CONTRATANTE as providências quanto às licenças administrativas pertinentes vinculadas à infraestrutura interno, sendo que, em caso de atraso na obtenção de qualquer licença, que impeça a instalação da infraestrutura de carregamento, a CONTRATANTE, se necessário, poderá adiar o cronograma de entrega sem penalidades para CONTRATADA e CONTRATANTE”. Ainda que o referido atraso no cronograma de entrega não possa dar ensejo a penalidades para	24/03/2023 23:48:09	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

as partes, entendemos que eventuais prejuízos causados à contratada em virtude do atraso na obtenção de tais licenças pela Contratante deverão ser sujeitos a reequilíbrio econômico-financeiro, conforme procedimento e modalidades previstas no Edital e Anexos.

22/03/2023 12:02:51	Ainda sobre o item 5.6 do Termo de Referência, favor esclarecer o prazo para que a Contratante comprove a obtenção das licenças administrativas pertinentes vinculadas à infraestrutura interna. Além disso, favor esclarecer qual o prazo máximo de adiamento do cronograma de entrega sem penalidades para as partes em caso de atraso na obtenção das referidas licenças.	24/03/2023 23:47:14	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:03:05	O item 5.7 do Termo de Referência dispõe sobre as etapas a serem observadas no cumprimento da obrigação de disponibilização da infraestrutura de recarga e suporte pela contratada. Entendemos que serão exigíveis apenas as etapas elencadas nos itens 5.8 a 5.14 do Termo de Referência. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:48:04	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:03:06	O item 5.7 do Termo de Referência dispõe sobre as etapas a serem observadas no cumprimento da obrigação de disponibilização da infraestrutura de recarga e suporte pela contratada. Entendemos que serão exigíveis apenas as etapas elencadas nos itens 5.8 a 5.14 do Termo de Referência. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:46:41	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:03:16	O item 8.1.3 do Termo de Referência determina que a "entrega do(s) ônibus(s) será condicionada à emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, atestando a quantidade recebida, não constituindo ainda sua aceitação efetiva. Com a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE, que deverá ser expedido em até 2 (dois) dias úteis logo após a entrega do(s) veículo(s), o zelo e a guarda do(s) mesmo(s), passarão a ser de sua responsabilidade". O referido prazo de 2 dias úteis para assinatura do Termo de Recebimento Provisório pela Contratante gera risco não gerenciável à contratada, que permanecerá responsável pelos ônibus ainda que estes tenham sido entregues à Contratante. Em vista disso, entendemos que o Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado no ato de entrega dos ônibus, transferindo-se imediatamente a responsabilidade pelo zelo e pela	24/03/2023 23:47:10	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

	guarda dos veículos à Contratante, após a atestação da quantidade de ônibus recebida. Está correto o entendimento?		
22/03/2023 12:03:34	O item 8.1.4 do Termo de Referência determina que "(...) Caso o recebimento definitivo de algum veículo ocorra antes da energização dos carregadores, seja por falta de infraestrutura externa ou de licenças, não haverá início das referidas locações". Entendemos que o início das locações não poderá ser impedido caso a falta das licenças necessárias à energização dos carregadores decorra de ação ou omissão da Contratante. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:44:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:03:56	O item 8.1.4 do Termo de Referência determina que "(...) Na hipótese de serem verificadas desconformidades, estas deverão ser apontadas pela CONTRATANTE em RELATÓRIO DE VISTORIA, que deverá ser assinado por ambas as PARTES. Serão 10 (dez) dias úteis para vistoria, 10 (dez) dias úteis para eventual adequação e 2 (dois) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE. (...)". O item 8.1.7 do Termo de Referência, por sua vez, dispõe que a "CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover os reparos necessários ou providenciar a substituição dos ÔNIBUS ELÉTRICOS que não atendam às especificações técnicas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação. (...)". Entendemos haver contradição entre os prazos indicados nesses itens para a realização das adequações, reparos necessários e/ou substituição dos ônibus – 10 dias úteis no item 8.1.4; e 30 dias úteis no item 8.1.7. Favor esclarecer essa contradição e indicar qual prazo deverá ser observado n	24/03/2023 23:47:47	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:04:14	O item 8.2.2 do Termo de Referência dispõe que "Considerando que as obras de adequação da garagem estejam prontas antecipadamente, somente a entrega do conjunto em funcionamento, ônibus + carregadores energizados, após aprovação e testes de comissionamento pela CONTRATANTE, ensejará a entrega definitiva". Entendemos que a referida entrega definitiva do conjunto formado pelos ônibus e carregadores energizados deverá ser atestada caso as obras de adequação da garagem estejam inacabadas em virtude de ação ou omissão da Contratante. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:41:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 12:04:28	O item 8.3.3 do Termo de Referência dispõe que "(...) Quanto aos treinamentos de carregamento e limpeza, estes deverão ser feitos antes do início da operação do primeiro veículo". Entendemos que as atividades de limpeza da infraestrutura locada ficarão a cargo da METROBUS, realizadas pelos seus colaboradores. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:47:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:06:21	O item 8.4.6 do Termo de Referência dispõe que o "PLANO DE MANUTENÇÃO DA FROTA (homologado pelo fabricante) deverá ser atualizado pela CONTRATADA anualmente ou a cada modificação que ocorra. Deverão ser mantidos os requisitos de manutenção especificados pelos respectivos fabricantes e nos conceitos baseados na norma NBR 5462". Favor esclarecer e especificar quais modificações do Plano de Manutenção de Frota darão ensejo à obrigação de sua atualização pela contratada.	24/03/2023 23:47:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:06:33	O item 8.4.10 do Termo de Referência dispõe que o "Reparo em pneus devido a eventos externos (ex: furos), poderá ser realizado pela CONTRATANTE. Facultado esta decisão à CONTRATANTE". Para viabilizar a correta precificação do empreendimento pelas licitantes, favor esclarecer em quais casos a decisão pela realização ou não do reparo em pneus devido a eventos externos será realizada pela Contratante, bem como qual será o critério adotado para essa decisão.	24/03/2023 23:47:05	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:06:49	O item 8.4.12 do Termo de Referência determina que "Deve ser implantado e mantido um INVENTÁRIO DA FROTA, na forma de sistema informatizado para gestão da manutenção, com todos os dados que possibilitem a rastreabilidade dos eventos, atuações e do histórico dos sistemas, equipamentos e seus componentes, desde as atividades realizadas em campo até as últimas atividades realizadas em oficina, sejam elas internas ou externas (...)". Considerando que a contratada não será responsável pela operação da frota no Eixo Anhanguera, será inviável fornecer dados das atividades realizadas em campo ao Inventário da Frota. Assim, entendemos que as informações atreladas às atividades realizadas em campo não precisarão constar do Inventário da Frota a ser fornecido pela contratada. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:46:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 12:07:14	O item 8.4.18 do Termo de Referência determina que "(...) a CONTRATADA deverá manter uma base física, com o mínimo de recursos necessários para atendimentos rápidos de manutenção na Região Metropolitana de Goiânia, a partir do início da operação do primeiro ônibus". Favor esclarecer se a referida base física será um local fornecido pela METROBUS ou se tal base deverá ser fornecida e mantida pela contratada, compondo os custos que integram o empreendimento.	24/03/2023 23:47:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:13:00	O item 8.4.23 do Termo de Referência determina que "Quanto aos valores previstos para manutenção corretiva para efeito de precificação, deverá ser de 30% do valor previsto para manutenção preventiva. Considerando que estas manutenções não são planejáveis, portanto, de difícil precificação, este percentual de 30% previamente estipulado, será destinado a cobertura dos custos com a manutenção corretiva. Para tanto, toda e qualquer manutenção corretiva deve ser autorizada pela CONTRATANTE, e os custos (peças e mão de obra) deverão ser compostos conforme TABELA DE VALORES (item 10.5.1) e procedimentos previstos nos itens 10.5.4, 10.5.5 e 10.5.6". Entendemos que caso o percentual de 30% do valor previsto para manutenção preventiva seja excedido para realização, mediante aprovação da Contratante, de providências de manutenção corretiva deverá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, pelas formas e modalidades previstas no Edital e Anexos. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:47:20	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:13:53	Ainda sobre o item 8.4.23 do Termo de Referência, caso a Contratante não autorize a realização da manutenção corretiva, entendemos que os pagamentos dos alugueis devidos à contratada continuarão de forma inalterada, ainda que o veículo sujeito à manutenção corretiva esteja indisponível para operação pela METROBUS. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:42:11	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:14:13	Ainda sobre o item 8.4.23 do Termo de Referência, favor esclarecer a quais itens o dispositivo se refere ao mencionar "procedimentos previstos nos itens 10.5.4, 10.5.5 e 10.5.6", já que estes não constam no Termo de Referência.	24/03/2023 23:46:35	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:15:00	O item 8.5.1 do Termo de Referência determina que a "CONTRATADA deverá fornecer uma tabela de peças e serviços emitida pelo fabricante, aplicável ao mercado em geral com	24/03/2023 23:47:41	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

seus respectivos valores, que será reajustada anualmente na mesma data do contrato e pelo mesmo índice, a qual servirá de parâmetros para possíveis ressarcimentos em caso de sinistros em que comprovadamente a CONTRATANTE seja a responsável, em caso de vandalismos ocasionados por terceiros ou para valorar as manutenções corretivas a serem aprovadas pela CONTRATANTE". Sem prejuízo da obrigação de fornecimento de tabela de peças e serviços emitida pelo fabricante, entendemos que eventuais sinistros sob a responsabilidade da Contratante serão ressarcidos pelas seguradoras por ela contratadas, de modo que providências com manutenção corretiva decorrentes de tais sinistros estarão cobertas pelos seguros da METROBUS. Está correto o entendimento?

22/03/2023 12:15:39	Ainda sobre o item 8.5.1 do Termo de Referência, favor esclarecer como se dará o ressarcimento à contratada nos casos de sinistros em que a Contratante não seja comprovadamente a responsável.	24/03/2023 23:47:35	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:17:03	O item 10.1, i do Termo de Referência determina que cabe à contratada "Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE". Além disso, o item 10.1, p do Termo de Referência atribui à contratada a obrigação em "Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias a execução do objeto em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º, do art. 165, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus". Favor esclarecer e especificar o que seriam os custos comerciais e os acréscimos ou supressões mencionados, respectivamente, em tais itens.	24/03/2023 23:45:13	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:17:22	O item 10.1, l do Termo de Referência atribui à contratada a obrigação de "Oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Contrato". Entendemos que as condições físicas a que se refere o item deverão ser providas em espaço físico fornecido	24/03/2023 23:45:08	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

pela Contratante, tais como garagens e demais instalações que estarão atreladas ao empreendimento objeto do Edital. Está correto o entendimento?

22/03/2023 12:17:39	<p>O item 10.1, s, III do Termo de Referência atribui à contratada a obrigação em “Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência”. Favor esclarecer e especificar a quais “outras despesas” o item se refere.</p>	24/03/2023 23:44:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:17:54	<p>O item 10.1, s, IV do Termo de Referência atribui à contratada a obrigação em “Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE. (...)”. Favor esclarecer em que momento e qual o prazo máximo para o reembolso dos valores decorrentes de infrações de trânsito pela Contratante à contratada.</p>	24/03/2023 23:44:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:18:08	<p>O item 15.5 do Termo de Referência dispõe que “a METROBUS cederá parte de seus direitos creditórios provenientes do Contrato de Concessão nº 01/2011 (80%1), do Processo nº 43880616 (...)”. Favor informar qual o montante atualizado, em reais, que o percentual de 80% dos direitos creditórios do Contrato de Concessão nº 01/2011 representa.</p>	24/03/2023 23:42:06	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:18:21	<p>O item 16.1.6 do Termo de Referência dispõe que “Entende-se por veículo INDISPONÍVEL, aquele que não esteja apto a trafegar, por problemas de manutenção corretiva, ou aquele veículo que não estiver carregado por problemas de inoperância do sistema de carregamento”. Em caso de inoperância do sistema de carregamento por razões afetas à concessionária de energia elétrica, entendemos que o veículo não poderá ser considerado indisponível para fins de aferição do aluguel mensal efetivo. No mesmo sentido, caso a manutenção corretiva solicitada pela contratada, para viabilizar a retomada da disponibilidade do veículo, não seja autorizada pela Contratante, referido veículo não poderá ser considerado como indisponível. Está correto o</p>	24/03/2023 23:42:42	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

entendimento?

22/03/2023 12:18:43	O item 16.1.7. do Termo de Referência determina que “Este total de horas de indisponibilidade passará a contar a partir da quinta hora de paralisação do veículo caso não seja problema de carregamento. Em caso de não haver reparo do veículo nestas 4 horas de carência, o total de horas glosadas passará a ser contabilizada desde a primeira hora de inoperância”. A depender da complexidade da manutenção necessária ao veículo parado, a ser realizada de forma segura e com padrões de qualidade exigidos pelo Edital, o prazo de horas fixado se mostra demasiadamente curto. Entendemos que o prazo de até 48 horas mensais se mostra mais adequado para viabilizar um reparo eficiente, bem como mitigar custos futuros para a realização das manutenções corretivas. Favor ajustar o item para contemplar prazo adequado de 48 horas.	24/03/2023 23:45:17	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:18:59	O item 18.2 do Termo de Referência determina que “Para os casos de encerramento ou rescisão contratual, deverá ser elaborado um cronograma de transição para substituição da frota pelo menos 12 meses antes, a fim de manter a viabilidade da operação dos serviços, objeto deste contrato”. Entendemos que, para além das finalidades acima mencionadas, o cronograma de transição para substituição da frota deverá assegurar os pagamentos pendentes, devidos à contratada. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:45:03	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:19:15	O item 20.1 do Termo de Referência determina que a “CONTRATADA será remunerada mensalmente, a partir da disponibilização da FROTA, pelo ALUGUEL EFETIVO devido pela CONTRATANTE (...)”. Favor esclarecer se haverá a possibilidade de remunerações parciais, proporcionais à eventual disponibilização parcial dos veículos que compõem a frota.	24/03/2023 23:45:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:19:33	O item 24 do Termo de Referência traz regramento e procedimentos aplicáveis às revisões ordinárias do Contrato. Favor esclarecer se as revisões ordinárias ocasionarão impactos à Tabela de Valores, prevista no item 8.5 do Termo de Referência.	24/03/2023 23:45:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:25:53	ESCLARECIMENTO - PARTE 1 Os itens 8.5.3 e 8.5.4 estabelecem os prazos máximos findos os quais o pagamento da locação cessará para veículos que tenham sofrido com sinistros e/ou vandalismo e com necessidade de manutenção corretiva, respectivamente, até sua	24/03/2023 23:46:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

reincorporação à operação. Em ambos os casos, o Termo de Referência indica que “cabera a CONTRATANTE avaliar e decidir sobre a situação do pagamento da locação, cabendo a mesma arbitrar se mesmo com o veículo em reparo continuará o pagamento da referida locação”. Porém, não há qualquer parâmetro no Termo de Referência sobre quais aspectos serão considerados pela METROBUS para tomar tal decisão. Ao deixar a questão ao arbítrio da METROBUS, o Termo de Referência impede o dimensionamento do risco de interrupção dos pagamentos e, conseqüentemente, a precificação adequada.

22/03/2023 12:26:58	ESCLARECIMENTO - PARTE 2 Ademais, no caso das manutenções corretivas, as quais dependem de autorização da Contratante para ser realizadas, cria-se o risco de, por qualquer razão, a METROBUS não autorizar a realização dos reparos necessários, levando à retirada do veículo de operação e, conseqüentemente, interrupção dos pagamentos relativos ao veículo, sem que a Contratada tenha qualquer ingerência sobre a decisão ou possibilidade de mitigar tal risco. Diante disso, entendemos que, caso o veículo seja retirado de circulação por prazo superior àqueles indicados nos itens 8.5.3 e 8.5.4 por razões alheias à Contratada, incluindo sinistros e/ou atos de vandalismo e a não realização da manutenção corretiva por conta de ação ou omissão da METROBUS, os pagamentos relativos ao veículo serão mantidos. Está correto o nosso entendimento?	24/03/2023 23:46:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 12:27:18	ESCLARECIMENTO - PARTE 3 Ainda, entendemos que as decisões da METROBUS para interrupção dos pagamentos deverão ser devidamente motivadas, indicando as razões pelas quais os veículos permanecem retirados de circulação e justificando a decisão pela interrupção dos pagamentos. Está correto nosso entendimento?	24/03/2023 23:41:51	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:10:43	REF.: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 202200053000134 OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 114 ÔNIBUS 100% ELÉTRICOS ARTICULADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS; BEM COMO IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA E	24/03/2023 23:41:56	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

SUPOORTE (LOCAÇÃO DE CARREGADORES, E ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA E GARAGEM DA METROBUS, POR UM PERÍODO DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, PARA OPERAÇÃO NO EIXO ANHANGUERA E EXTENSÕES (GOIANIRA, SENADOR CANEDO E TRINDADE). CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. ("CS Brasil"), com sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Brás Cubas, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.965.693/0001-00, vem, por meio deste, solicitar os esclarecimentos abaixo:

22/03/2023 21:11:04	1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 11.3, IV, que a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais). Entretanto, o item 11.3.1 disciplina que, se a licitante optar por constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), esta estará dispensada de apresentar patrimônio líquido mínimo no valor supramencionado. Diante disso, questiona-se 1.1 Considerando que o patrimônio líquido mensal tem como objetivo, nos termos do art. 31, §2º, da Lei 8.666/1993, comprovar a qualificação econômico-financeira das licitantes e garantir a execução contratual, entende-se que as licitantes que optem por constituir Sociedade de Propósito Específico devem apresentar a exigência disposta no item 11.3, IV, sob pena de violação da isonomia do certame e de risco à futura contratação. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:42:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:11:51	2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 11.4, II, que os licitantes devem comprovar a inexistência de débitos trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Considerando que as certidões positivas com efeitos de negativa têm o mesmo valor que a CNDT, entende-se que é admitida a Certidão Positiva com efeitos de negativa para débitos trabalhistas. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:41:28	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:12:19	3. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 11.5.1, questões atinentes à comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme transcrito a seguir: "11.5. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes	24/03/2023 23:42:32	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

documentos, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE: I. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido atestado ou declaração internacionais, que comprove aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, e que demonstre que a LICITANTE tenha: a) Locado ou fornecido, pelo menos: i. 11 (onze) veículos de transporte de passageiros com motores de propulsão à eletricidade; ou ii. 30 (trinta) veículos de transporte de passageiros à combustão.

22/03/2023 21:13:22	b) Realizada manutenção, em qualquer quantidade, em veículos de transporte de passageiros com motores de propulsão à eletricidade.” Considerando o disposto na alínea “b”, as peculiaridades do serviço licitado e a necessidade de ampliação da concorrência do certame; Considerando também que a exigência de apresentação conjunta de declaração assinada pela fabricante e a licitante (disposta no item 11.5.1) implicará necessariamente na restrição da competição ao direcionar a realização da manutenção a um ou dois fabricantes de veículos elétricos e num aumento significativo do custo da proposta;	24/03/2023 23:43:21	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:13:39	3.1 Entende-se que para comprovar a experiência em manutenção de veículos elétricos, é admitida atestação que indique a realização dessa atividade para qualquer veículo elétrico”. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:43:34	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:13:55	4. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 16.5, que o prazo de assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias úteis contados da comunicação da contratante. 4.1 É correto o entendimento de que a referida “comunicação com a contratante” seria a notificação/convocação pessoal da adjudicatária para assinatura do contrato?	24/03/2023 23:44:14	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:14:09	4.2 Considerando o item 16.6, I, c, do instrumento convocatório, o qual prevê que a Sociedade de Propósito Específico deverá proceder à sua formalização, incluindo a integralização de 50% do seu capital social, antes da assinatura do contrato. Considerando que procedimentos para a formalização da SPE são demorados e que, nesses casos, a administração licitante tem	24/03/2023 23:42:36	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

adotado o prazo de sessenta dias úteis para assinatura do ajuste. Entende-se que o prazo de cinco dias úteis a partir da “comunicação do contratante” é inexecutável, devendo ser adotado o prazo de 60 dias úteis, como realizado em outras licitações, para assinatura do contrato, com a finalidade de evitar adiamentos na celebração do ajuste e possível aplicação de penalidades às contratadas. Esse entendimento é correto?

22/03/2023 21:14:25	5. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 19, que a subcontratação parcial do objeto é permitida até o limite de 30% do valor total do contrato, desde que com autorização prévia do contratante, a qual é responsável pela avaliação da subcontratada com base nos requisitos de habilitação e qualificação técnica. Diante disso, questiona-se: 5.1 Considerando que o item 11.5 do Edital permite que a fabricante realize a manutenção dos veículos locados, é correto o entendimento de que o trabalho feito pela fabricante não será considerado para o cálculo do percentual de subcontratação? 5.2 Os critérios de avaliação da subcontratada serão os mesmos descritos para habilitação jurídica e qualificação técnica contidos no instrumento convocatório?	24/03/2023 23:42:27	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:14:42	6. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 20.1, que a contratada deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 10% do valor anula do contrato. No entanto, o item 20.2 estabelece que, no caso de uma SPE, esta poderá garantir a execução do contrato no percentual reduzido em 5%. Diante disso, questiona-se: 6.1 Considerando o princípio da isonomia dos licitantes, é correto o entendimento de que a SPE deve ter percentual igual às demais empresas que participarão da licitação?	24/03/2023 23:42:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:18:00	7. O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em seu item 22.1, as questões atinentes à cláusula compromissória de arbitragem, conforme transcrição a seguir: “22.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta LICITAÇÃO, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação,	24/03/2023 23:43:47	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

	<p>Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.” Diante disso, questiona-se 7.1 Considerando o art. Lei Complementar nº 144/2018, entende-se que a escolha dos árbitros é atribuída as partes, não à CCMA. Esse entendimento está correto?</p>	
22/03/2023 21:18:14	7.2 Considerando o art. 22-A da Lei Federal de Arbitragem, entende-se que as partes podem recorrer ao Judiciário para a concessão de medida cautelar ou de urgência antes da instituição da arbitragem. Esse entendimento está correto?	24/03/2023 23:44:05 Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:18:26	8. A Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em sua cláusula 1.1, II, que o contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2013, contudo, não há legislação federal que atenda a este número. Diante disso, é correto o entendimento de que a legislação referenciada seria, na verdade, a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)?	24/03/2023 23:43:04 Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:18:39	9. A Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em sua cláusula 6.3, que o contrato poderá ter sua vigência prorrogada a critério exclusivo da contratante. Tendo isso em vista e considerando que a possibilidade e o prazo de eventual prorrogação podem influenciar na atratividade do certame e na proposta das licitantes, questiona-se , qual seria o período máximo da prorrogação contratual em questão?	24/03/2023 23:41:45 Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:18:54	10. A Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece, em sua cláusula 6.4, queo prazo de vigência contratual poderá ser estendido, nos termos da legislação aplicável, nos casos em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição do contrato. Tendo isso em vista, qual seria o período máximo de prorrogação contratual em questão?	24/03/2023 23:42:01 Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:19:09	11. A Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2022 estabelece que, em suas cláusulas 17.2 e 17.3, o aluguel efetivo poderá ser reajustado de acordo com as variações do IPCA do IBGE a cada doze meses, devendo este ser solicitado pela contratada no prazo de cento e vinte dias contados do adimplemento do direito ao reajuste. Diante disso, questiona-se: 11.1 Considerando o teor das cláusulas 17.2. e 17.3, é correto o	24/03/2023 23:43:41 Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

entendimento de que a contratada fará jus ao reajuste a partir da configuração do período de 12 meses da data limite para apresentação da proposta?

22/03/2023 21:19:21	11.2 Considerando também que o pedido de reajuste pode ser feito até 4 meses após o evento de adimplemento, a concessão do reajuste deverá prever o pagamento das diferenças dos preços reajustados referentes para os períodos retroativos decorrentes do período entre o pedido do reajuste e sua efetiva concessão. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:43:09	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:26:33	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 1.a. Os valores devidos à contratada serão integralmente quitados com recursos advindos do orçamento do Estado de Goiás na forma prevista no item 15.2 do Termo de Referência ou também serão utilizadas as receitas próprias previstas no item 15.1 do Termo de Referência? 1.b. Caso sejam utilizadas receitas próprias, qual será o percentual de cada uma? 2. Favor esclarecer quais são as receitas compõem os valores geridos pelo SET na conta arrecadação, além das receitas decorrentes dos passageiros transportados pelo Metrobus. 3. Favor esclarecer se a garantia mencionada no item 7.6. da minuta do contrato recairá sobre todo o valor de arrecadação gerido pelo SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, ou se recairá apenas sobre a receita decorrente dos passageiros transportados pela Metrobus.	24/03/2023 23:41:23	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:26:50	4. Existem mecanismos (legais, contratuais, procedimentais, etc) que garantam que todos os valores geridos pelo SET – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia serão destinados diretamente para a conta de arrecadação? Favor explicar. 5. Considerando o que dispõe o item 7.7 e 7.8. da minuta do contrato, favor esclarecer: 5.a. Qual é o valor bruto estimado do crédito de arrecadação?; 5.b. quais são verbas/rubricas que serão abatidas do crédito bruto da receita bruta para se calcular o crédito líquido; e 5.c. a garantia mencionada no item 7.6. do Edital recairá apenas sobre o valor líquido ou sobre o valor bruto da arrecadação? 6. Os valores creditados mensalmente na conta arrecadação serão mantidos integral ou parcialmente para garantia de pagamento prevista pelo item 7.6. do Edital?	24/03/2023 23:42:59	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:27:04	8. Em caso de inadimplência da Contratante superior a 90 dias, caso os valores existentes na conta de arrecadação não sejam suficientes para pagamento dos créditos vencidos da Contratada, podemos entender que todos os valores depositados a partir de então na conta de arrecadação serão utilizados para pagamento da Contratada, até a satisfação integral de seu crédito vencido? 9. Caso seja configurada a inadimplência da Contratante superior a 90 dias, a Contratada terá prioridade no recebimento do valor existente na conta arrecadação ou que venha a ser arrecadado a partir da inadimplência superior a 90 dias?	24/03/2023 23:42:48	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:27:39	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A REF.: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 202200053000134 OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 114 ÔNIBUS 100% ELÉTRICOS ARTICULADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS; BEM COMO IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA E SUPORTE (LOCAÇÃO DE CARREGADORES, E ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA E GARAGEM DA METROBUS, POR UM PERÍODO DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, PARA OPERAÇÃO NO EIXO ANHANGUERA E EXTENSÕES (GOIANIRA, SENADOR CANEDO E TRINDADE). CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (“CS Brasil”), com sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Brás Cubas, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.965.693/0001-00, vem, por meio deste, solicitar os esclarecimentos abaixo:	24/03/2023 23:43:56	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:28:04	1. O item 11.3.3., inc. II, do Edital permite que empresas consorciadas comprovem o patrimônio líquido mínimo por meio de somatório. Entende-se que, considerando o disposto pelo art. 33, inc. II, da Lei 8.666/1993 admite o somatório de valores na proporção da sua respectiva participação no consórcio, a regra de proporção da participação da empresa no consórcio deverá ser observada para a situação prevista pelo item 11.3.3., inc. II. O entendimento está correto?	24/03/2023 23:41:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:28:23	2. A proposta comercial deve ser apresentada com a planilha de custos (item 10.5, I): a) Entendemos que a planilha deverá ser apresentada apenas no prazo definido no item 13.17 e não juntamente com a proposta inicial, uma vez que a mesma (proposta inicial) não será a definitiva, constituindo-se na primeira proposta da licitante. Nosso entendimento está correto? b) A planilha de custos é um fluxo de caixa representando os 16 anos do contrato? Caso contrário, como deverá ser elaborada uma planilha cujas despesas e receitas variam ao longo do tempo em função da entrada escalonada de veículos na operação e da necessidade de reinvestimentos ao longo do período do contrato? c) Quais parâmetros serão analisados para verificação da exequibilidade da proposta?	24/03/2023 23:40:58	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:28:38	d) Qual o motivo do edital não fornecer planilha padrão para preenchimento das licitantes como forma de equalização das informações e facilidade de análise? e) A proposta deverá ser apresentada considerando a data-base de março de 2023? f) O valor da PMI de R\$ 1.773.200,00 deverá ser incluído na planilha de custos devidamente corrigido pelo IPCA desde fevereiro de 2022 até fevereiro de 2023? Caso contrário qual o valor de PMI que deverá ser inserido na planilha de custos?	24/03/2023 23:40:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:28:53	3. O item 19.1 permite a subcontratação de até 30% do valor do contrato. Ao utilizar o item 11.5.1 será considerado subcontratação?	24/03/2023 23:41:11	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:29:05	4. Qual a área (m²) da garagem será disponibilizada para a realização das adaptações necessárias para a implantação dos carregadores e área de oficina especializada?	24/03/2023 23:41:05	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:29:18	5. O item 10.4, "f" do edital de licitação informa que o prazo de 16 anos do contrato inicia-se com a assinatura do mesmo. Na cláusula 6.2 da minuta do contrato há a afirmação de que o prazo de 16 anos inicia-se com a DATA DA EFICÁCIA do contrato, sendo que esta somente irá ocorrer após terem sido cumpridos os três elementos descritos na cláusula 6.1 da minuta do contrato. Ou seja, a DATA DE EFICÁCIA ocorre depois da assinatura do contrato, da publicação do extrato do contrato no DO e da apresentação da garantia de execução de contrato, sendo claramente momentos distintos. Qual a data efetiva de contagem dos prazos contratuais?	24/03/2023 23:40:51	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:29:32	6. A cláusula 6.3 da minuta do contrato afirma que "O CONTRATO poderá ter sua vigência prorrogada a critério exclusivo da CONTRATANTE". a) Qual o período de prorrogação possível? b) Quais os critérios de prorrogação?	24/03/2023 23:40:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:29:48	7. A cláusula 6.4 da minuta do contrato afirma que o contrato poderá ser prorrogado nos casos em que não haja tempo hábil para nova contratação ao final de sua vigência. Considerando o princípio da segurança jurídica, necessário à formulação e à manutenção dos contratos públicos e privados, bem como as limitações jurídicas impostas pela legislação e pelos órgãos de controle externo atualmente às contratações emergenciais, questione-se: qual o tempo máximo de prorrogação para a hipótese prevista na cláusula 6.4 da minuta do contrato?	24/03/2023 23:40:40	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:30:29	8. A cláusula 7.7 da minuta do contrato contém o seguinte conteúdo: 7.7 Como forma de vincular a anuência indicada no subitem anterior, à presente licitação, de modo a irradiar efeitos entre as partes e a entidade gestora do sistema de arrecadação (SET), conferindo segurança jurídica ao Contratado, deverá ser assinado, concomitantemente à assinatura do Contrato decorrente deste certame, Instrumento que estabeleça as obrigações e direitos relativos ao eventual acionamento da garantia em questão, conforme minuta anexa ao edital. a) Por ser instrumento de segurança jurídica importante para o processo, qual o motivo desse instrumento não ter sido assinado com cláusula de validade após a assinatura do contrato resultante da presente licitação?	24/03/2023 23:40:35	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:30:31	8. A cláusula 7.7 da minuta do contrato contém o seguinte conteúdo: 7.7 Como forma de vincular a anuência indicada no subitem anterior, à presente licitação, de modo a irradiar efeitos entre as partes e a entidade gestora do sistema de arrecadação (SET), conferindo segurança jurídica ao Contratado, deverá ser assinado, concomitantemente à assinatura do Contrato decorrente deste certame, Instrumento que estabeleça as obrigações e direitos relativos ao eventual acionamento da garantia em questão, conforme minuta anexa ao edital. a) Por ser instrumento de segurança jurídica importante para o processo, qual o motivo desse instrumento não ter sido assinado com	24/03/2023 23:40:24	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

	cláusula de validade após a assinatura do contrato resultante da presente licitação?		
22/03/2023 21:30:38	b) O citado instrumento será assinado entre quais entidades / empresas? c) Caso o instrumento não seja disponibilizado para ser assinado concomitantemente à assinatura do contrato, a adjudicatária poderá se recusar a assinar o contrato até a regularização sem sofrer a penalidade prevista no item 18 do Edital.	24/03/2023 23:40:18	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:30:54	9. A cláusula 7.11 da minuta do contrato possui o seguinte conteúdo: 7.11 Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação da Metrobus ou com manifestação favorável à utilização da garantia, fará o SET, no segundo dia útil após a configuração da situação de inadimplência, a transferência do numerário correspondente ao débito não quitado, à contratada, em quantos dias forem necessários, segundo os créditos disponíveis da Metrobus junto ao SET. a) Qual o instrumento público que informa qual o volume de créditos disponíveis da Metrobus junto ao SET? b) Qual será a fonte de recursos e garantia no caso do saldo de créditos da Metrobus junto ao SET ser insuficiente para a quitação do débito?	24/03/2023 23:40:12	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:31:07	c) Qual o histórico, dos últimos 5 (cinco) anos do saldo de créditos disponíveis para a Matrobus? d) Qual o percentual de participação da Metrobus no sistema gerido pelo SET?	24/03/2023 23:40:05	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:31:21	10. Na cláusula 9.1, XXVII da minuta do contrato há a obrigação de "Repor os ÔNIBUS ELÉTRICOS que estejam sem condições de operação, no prazo especificado pela fiscalização do CONTRATO, contadas da notificação da condição inoperabilidade do veículo". a) Entendemos que o conceito de "reposição" é o de disponibilização de outro veículo já integrante da frota e não a aquisição de novo veículo. Nosso entendimento está correto? b) Em caso negativo, qual o prazo para a aquisição de novo veículo? c) No caso da possibilidade de recuperação do veículo que não está em condições de operação e a contratada seja obrigada a adquirir novo veículo a contratante irá remunerar todos os veículos, inclusive o adicional, após a recuperação do veículo que estava inoperante?	24/03/2023 23:39:59	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:31:35	11. Na cláusula 13.2, II há a menção sobre FASE DE TRANSIÇÃO. a) Qual a definição da FASE DE TRANSIÇÃO? b) Qual o período da FASE DE TRANSIÇÃO?	24/03/2023 23:39:53	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:31:48	12. Na cláusula 17.1 há a indicação de que o reajuste poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta na licitação. a) b) Considerando o disposto pelo item 17.2., entende-se que o prazo de 120 dias para solicitação do reajuste inicia-se a partir do primeiro aniversário da proposta. Está correto o entendimento?	24/03/2023 23:39:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:32:05	13. . Imaginando-se que a licitação irá ocorrer no dia 27 de março de 2023, o primeiro reajuste deverá ocorrer no dia 27 de março de 2024. Para aplicação da cláusula 17.2 a contratada deverá apresentar pedido de reajuste até o dia 28 de novembro de 2023. Sabendo-se que o número índice do IPCA é divulgado mensalmente na primeira quinzena do mês, no dia de pleito do reajuste estará disponibilizada a inflação de 12 meses referentes a outubro de 2023. a) O pleito de reajuste deverá considerar a inflação acumulada em 12 meses até outubro de 2023? b) Caso contrário qual o índice que deverá ser apresentado?	24/03/2023 23:39:21	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:32:24	14. A cláusula 19.1 cita a ETAPA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Qual a definição desse termo? 15. A cláusula 25.1 cita a FASE DE DESVINCULAÇÃO. Qual a definição desse conceito?	24/03/2023 23:39:17	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:32:52	16. No item 4.38 do termo de referência há a indicação de que a contratada deverá apresentar projeto com quantitativo, layout e especificação de cargas dos carregadores, sendo obrigatório considerar a instalação de 3 carregadores em 3 terminais. a) Entendemos que a quantidade total de carregadores necessários será definido pela contratada, desde que a carga total seja realizada no período de até 4,5 horas e atenda aos períodos e quantidades do item 4.38.6 do termo de referência. Nosso entendimento está correto? b) Entendemos que em cada um dos 3 terminais deverá ser instalado 1 carregador, perfazendo o total de 3 carregadores nos terminais. Nosso entendimento está correto?	24/03/2023 23:39:12	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:33:03	17. No item 4.38.4 e 4.38.5 do termo de referência há a indicação de que a contratada será a responsável por realizar adequações nas instalações da garagem. a) Existe projeto da atual instalação da garagem? b) Quais as características da cabine de entrada de energia na garagem?	24/03/2023 23:39:07	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:33:17	18. No item 4.38.7 do termo de referência há a indicação de que os carregadores nos terminais poderão ter capacidade de carga diferenciada dos carregadores da garagem em virtude da infraestrutura de energia desses locais. a) Existe projeto da atual instalação dos terminais? b) Quais as características da cabine de entrada de energia nos terminais?	24/03/2023 23:39:00	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:33:41	19. No item 5.1 do termo de referência há a indicação de que a contratada deverá apresentar projeto de execução com as adaptações necessárias para a oficina, subestação, garagem e terminais, incluindo a descrição gráfica e descritiva dos sentidos de circulação dos veículos para operação concomitantes de veículos elétricos e à diesel. No mesmo item define-se que o projeto básico deverá ser entregue em até 20 dias após a assinatura do contrato, sendo um prazo extremamente exíguo no caso de não fornecimento imediato do projeto atual das instalações. a) Quando será fornecido o projeto das condições atuais da oficina para que as licitantes possam desenvolver seus estudos e dimensionar o investimento necessário? b) Quando será fornecido o projeto das condições atuais da garagem para que as licitantes possam desenvolver seus estudos e dimensionar o investimento necessário?	24/03/2023 23:38:55	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:33:58	c) Quando será fornecido o projeto das condições atuais dos terminais para que as licitantes possam desenvolver seus estudos e dimensionar o investimento necessário?	24/03/2023 23:38:51	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:34:07	20. Conforme termo de referência a manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da contratada. Para o planejamento da mão de obra a ser utilizada na manutenção preventiva é necessário que a empresa tenha o conhecimento da utilização dos veículos ao longo do dia, permitindo que haja o correto planejamento e dimensionamento da mão de obra de manutenção. Em qual item do edital ou anexos existe a definição das horas de uso dos veículos em operação, permitindo que a licitante realize o estudo e a definição da quantidade de carregadores?	24/03/2023 23:38:46	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:34:22	21. No item 16 do termo de referência é realizada a explicação sobre a metodologia de medição para apuração do valor do aluguel a ser pago em cada mês, sendo, essencialmente, uma regra de	24/03/2023 23:38:41	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

disponibilização de veículos para a operação. a) As horas utilizadas para a manutenção preventiva serão consideradas como horas disponíveis? b) Caso negativo, no estudo de viabilidade da licitação foram consideradas quantas horas médias por veículo por mês de manutenção preventiva?

22/03/2023 21:34:47	22. O edital de licitação e seus anexos são claros ao indicar que a operação dos carregadores será realizada pela equipe da contratante. Sabendo-se que a vida útil da bateria está diretamente relacionada com a metodologia do carregamento: (i) periodicidade; (ii) carga total ou carga parcial; (iii) carga da bateria quando do início do carregamento, dentre outras tantas variáveis desse procedimento pergunta-se: a) Em qual anexo do edital está definida a metodologia que será aplicada para a realização do carregamento das baterias? b) A equipe da contratante irá realizar o procedimento de recarga em estrito cumprimento às determinações do fabricante? c) Caso a contratante realize os procedimentos de recarga em desacordo com o definindo no manual da fabricante a redução da vida útil da bateria será responsabilidade da contratante?	24/03/2023 23:38:37	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:35:11	23. No processo administrativo que gerou o edital de licitação a Metrobus (SEI 202200053000134 / pg. 1505) apresenta a evolução da manutenção em termos de R\$/km.	24/03/2023 23:38:33	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:35:49	Apesar de ser uma informação de uma fabricante, certamente a contratante realizou análises para aferição de sua consistência. Neste sentido pergunta-se: a) O custo de manutenção das baterias está inserido no custo por km? b) O custo de manutenção dos carregadores está inserido no custo por km? a. Em caso negativo, em qual rubrica do estudo foi considerado o custo de manutenção dos carregadores? b. Em caso positivo, pede-se que o custo de manutenção dos carregadores seja separado do custo de manutenção dos veículos, pois entende-se inadequado aplicar o percentual de 30% de manutenção corretiva dos veículos sobre a manutenção preventiva dos carregadores. c) Qual a explicação técnica para ocorrer um aumento do custo por quilômetro nos anos 3 e 4, com posterior queda nesse custo e novo aumento nos anos 7 e 8?	24/03/2023 23:38:29	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

22/03/2023 21:36:02	24. No item 8.4.23 do termo de referência há a indicação de que a estrutura da Tabela de Valores da manutenção corretiva é apresentada no item 10.5.1, assim como os procedimentos são apresentados nos itens 10.5.4 a 10.5.6. Ocorre que no Termo de Referência não existem os itens indicados, o que prejudica a formulação de proposta por completo desconhecimento desse importante estrutura de custos. Em qual item a estrutura da Tabela de Valores e seus procedimentos são apresentados?	24/03/2023 23:38:25	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.
22/03/2023 21:36:18	25. O edital de licitação e seus anexos indica que eventuais problemas na obtenção de licenças ou adequações na rede elétrica alheias à vontade ou ações da contratada haverá revisão no cronograma de entregas, sem que seja considerado como um descumprimento contratual. Ocorre que para cumprir o cronograma de entrega dos veículos os mesmos deverão ser adquiridos e iniciada a sua fabricação logo após a assinatura do contrato. Nesse sentido eventual revisão no cronograma de instalação dos carregadores fará com que haja a entrega das primeiras unidades dos veículos antes da possibilidade de instalação dos carregadores. Neste caso pergunta-se: a) Como ficará a remuneração da contratada em relação aos veículos disponibilizados, nos casos em que o atraso na instalação dos carregadores não é imputável à empresa? b) Com ficará o prazo total do contrato se a receita prevista considera o prazo total de 192 meses?	24/03/2023 23:38:21	Respondido no documento Esclarecimento nº 13 de 24/03/2023, anexado na área de downloads junto ao edital.

Impugnações

Data Impugnação	Descrição	Data Resposta	Resposta	Julgamento
01/06/2022 20:22:40	Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022.	10/02/2023 10:39:59	Impugnação não acolhida, por perda superveniente do objeto, dada a republicação do edital em 10-fev-23 com alterações nos exatos pontos impugnados.	Improcedente
22/03/2023 22:03:56	CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. ("CS Brasil"), CNPJ/ME sob nº 10.965.693/0001-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2022, nos termos do Capítulo 4 do instrumento convocatório, o que o faz pelas razões expostas em peça anexa.	24/03/2023 23:35:56		Improcedente
22/03/2023 23:30:33	Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022.	24/03/2023 23:36:16		Improcedente

Troca de Mensagens		
Pregoeiro	27/03/2023 08:13:46	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	27/03/2023 08:14:27	Informo a todos que as propostas e documentos de habilitação deverão ser apresentadas no sistema até às 08h59m59s.
Pregoeiro	27/03/2023 08:14:53	Aguardemos o início da sessão pública.
Pregoeiro	27/03/2023 09:01:14	Informo que não foram apresentadas propostas no sistema.
Pregoeiro	27/03/2023 09:01:35	Aguardemos o fechamento das etapas no ComprasNet.
Mensagem Automática	27/03/2023 09:15:00	Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento com Possível Prorrogação Automática 2+2 para o Item 001!
Mensagem Automática	27/03/2023 09:20:00	Caros Licitantes, informamos que para o Item 001 poderá ter Fechamento com Prorrogação Automática 2+2, ou seja, transcorrerá 2 (dois) minutos, prorrogado por mais 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva, caso tenha algum lance nos últimos 2 minutos antes de encerrar a fase de lance do item!
Pregoeiro	27/03/2023 09:20:42	(Mensagem Automática) O Item001 foi julgado pelo Sr. Pregoeiro!
Pregoeiro	27/03/2023 09:21:27	Declaro que o Pregão Eletrônico nº 45/2022-METROBUS foi DESERTO.
Pregoeiro	27/03/2023 09:21:47	Conclua-se a presente sessão.

Essa sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 9.666/2020. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

PREGOEIRO - João Borges Queiroz Júnior

EQUIPE DE APOIO - Adão Antônio da Silva

Voltar